

Publicado em: 14/12/2018

Actualizado em: 04.04.2019

Artigo	Descrição
1	GENERALIDADES
2	APLICAÇÃO DAS REGULAMENTAÇÕES
3	INSCRIÇÃO DE PROVAS, REGULAMENTAÇÃO GERAL E PARTICULAR E ADITAMENTOS
4	OFICIAIS DE PROVA
5	NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES E COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS
6	VEÍCULOS
7	CONCORRENTES E CONDUTORES
8	LICENÇAS DESPORTIVAS
9	TAXAS E INSCRIÇÃO EM PROVAS
10	VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS
11	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
12	DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÕES
13	CLASSIFICAÇÕES GERAIS
14	RECLAMAÇÕES E APELOS E DIREITO DE REVISÃO
15	PUBLICIDADE
16	ENTREGA DE PRÉMIOS
17	SEGUROS E ACIDENTES
18	CONTROLO ANTIDOPING
19	CONTROLO DE ALCOOLÉMIA
20	NORMAS DE COMPORTAMENTO DE PARTICIPANTES EM REPRESENTAÇÃO DE PORTUGAL
21	PROVAS CANDIDATAS
22	DIREITOS COMERCIAIS
23	ENTREGA DE PRÉMIOS (GALA DOS CAMPEÕES)
Anexo I	PROTOCOLO DA CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS
Anexo II	DEFINIÇÕES
Anexo III	ACESSOS CREDENCIADOS / PASSES DE VIATURAS
Anexo IV	RESUMO DE TAXAS E MULTAS

Art. 1 - GENERALIDADES

1.1 - Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK) - Instituição de Utilidade Pública Desportiva, com sede em Lisboa, que se rege pelos seus Estatutos, aprovados pelo Conselho Nacional do Desporto (CND), Comité Olímpico de Portugal (COP), Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e pela sua própria Assembleia-Geral.

1.2 - Taxas - a direcção da FPAK estipulará anualmente, os valores a cobrar pelas licenças desportivas dos praticantes e autoridades desportivas, bem como das taxas de inscrição das provas no calendário desportivo nacional.

1.3 - Inspecções - a direcção da FPAK estipulará, anualmente, os valores a cobrar pela pré-inspecção, inspecção e licenciamento de pistas ou outros locais, onde os clubes organizadores pretendam levar a efeito provas, bem como das homologações, observações de provas e outras taxas aplicáveis.

1.4 - Regulamentação - a direcção da FPAK estabelecerá, anualmente, a regulamentação para os diferentes campeonatos e taças, bem como para a emissão de licenças desportivas, aprovação de pistas, seguros desportivo, seguro de provas e sua organização. Os regulamentos de troféus, desafios, séries e critérios, elaborados pelos organizadores/promotores serão aprovados pela FPAK, após análise.

1.5 - Calendário Desportivo Nacional - a direcção da FPAK elaborará, anualmente, o calendário desportivo nacional, tendo em conta os interesses da modalidade e o calendário desportivo internacional (incluindo o da CIK-FIA).

1.6 - Por onde se rege a FPAK - para efeitos de regulamentação específica do automobilismo e do karting, bem como para as relações com os clubes federados, os praticantes e demais licenciados, a FPAK rege-se pelo Código Desportivo Internacional (CDI), nos termos do seu Art. 2.1.1 e pelas presentes Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK).

1.7 - Conselho de Disciplina - para além das penalidades atribuídas pelos CCD durante as provas, poderá a direcção da FPAK, solicitar a abertura de processo disciplinar pelo Conselho de Disciplina.

1.8 - Tribunal de Apelação Nacional (TAN) - referido no Art. 15 do CDI, será a última instância de recurso para qualquer diferendo entre a FPAK, clubes federados e praticantes. Nos mesmos e exactos termos previstos no Art. 1.6, das presentes prescrições, o TAN, rege-se igualmente segundo as normas constantes do regulamento do Tribunal de Apelação Internacional da FIA quando aplicável.

1.9 - Nomenclatura dos campeonatos e taças - nos termos definidos pela direcção da FPAK, todos os Campeonatos Nacionais utilizam a designação oficial de *Campeonato de Portugal de...*, bem como nas regiões autónomas, onde os campeonatos utilizam a designação de *Campeonato dos Açores de Ralis* e *Campeonato da Madeira de Ralis*. Quanto às Taças, serão designadas por *Taça de Portugal de...*, excepto a *Taça da Madeira de Karting*.

1.10 - Referência a *World ou Mundo*, Campeonato ou Taça - nenhuma competição, poderá englobar na sua designação, a referência *World ou Mundo*, sem que a FPAK tenha obtido, a devida autorização junto da FIA, com a excepção definida no Art. 2.4.3 c) do CDI. **Quanto à designação, Campeonato ou Taça, as mesmas têm de ter autorização expressa da FPAK.**

1.11 - Foto de Família - na primeira prova de todos os campeonatos nacionais, taças, troféus, series, desafios ou critérios, o clube organizador, promotor ou comissão organizadora, tem de prever no horário da prova, um espaço para que seja feita uma fotografia de todos os participantes no campeonato, devidamente equipados e se possível junto dos seus carros, conforme exemplos.



1.12 - Participação em provas não aprovadas pela FPAK - a organização ou a participação não é permitida a qualquer tipo de licenciado FPAK, em provas que não tenham tido a aprovação da FPAK,

sendo que os mesmos incorrerão em sanções a atribuir pelo Conselho de Disciplina.

Art. 2 - APLICAÇÃO DAS REGULAMENTAÇÕES

2.1 - Aplicação das PGAK - aplicam-se a todos as provas de automobilismo e karting, inscritas no calendário desportivo nacional.

2.2 - Alteração das prescrições e outras regulamentações - nenhum regulamento particular ou aditamento poderá contrariar as prescrições gerais, específicas ou regulamentos. Caso o clube organizador pretenda que um ou mais artigos do regulamento particular não cumpra com a regulamentação geral tem de pedir atempadamente autorização junto da FPAK.

Para estas situações, no Regulamento Particular têm de constar com a menção “*de acordo com a autorização da FPAK*”.

2.2.1 - Pedido de alteração da regulamentação - qualquer pedido de alteração da regulamentação publicada, terá de ser solicitada até 60 dias antes da competição em que essa alteração vá ser aplicada. Caso seja solicitada depois deste prazo, poderá a FPAK obrigar a que seja obtido o acordo unânime de todos os Concorrentes devidamente inscritos no Campeonato, taça, troféu, challenge (desafio) ou série em questão, ou, no caso de uma prova com as inscrições já em curso, de todos os inscritos na mesma. A FPAK analisará todos os pedidos de alteração da regulamentação que lhe sejam solicitados, não sendo a sua decisão passível de apelo.

Este prazo não se aplicará a alterações de regulamentação relativas a questões de segurança.

2.3 - Não cumprimento das PGAK - levará à aplicação ao clube organizador/licenciado, ou demais intervenientes, de uma das penalidades previstas no Art. 12.2 e 12.3 do CDI, sendo ainda factor de apreciação global da prova, no caso dos primeiros.

2.4 - Actualização de artigos nos diversos Regulamentos e Prescrições

Artigos	Modo de procedimento	Artigo antigo
Actualizados	Texto integral a azul no lugar da versão antiga	última página
Eliminados	Exemplo: Art. 55.5 - Eliminado - Mantém ordenação dos restantes	última página
Novos	Texto a verde e número do artigo, intercalado mantendo a ordenação dos restantes	-

2.5 - Dúvidas e omissões em qualquer regulamentação - todos os casos não previstos ou dúvidas de interpretação, serão resolvidos pela direcção da FPAK. No caso de provas inscritas no calendário da FIA e que integrem campeonatos ou taças FIA, prevalecerá o texto em conformidade com o Art. 20.4 do CDI.

2.6 - Acesso dos elementos da FPAK - No ANEXO III está descrito quem e os respectivos locais a que cada elemento da FPAK tem acesso, incluindo as provas internacionais FIA.

Art. 3 - INSCRIÇÃO DE PROVAS, REGULAMENTAÇÃO GERAL, PARTICULAR E ADITAMENTOS

3.1 - Inscrição de provas no calendário desportivo nacional - ao inscrever uma prova no calendário desportivo nacional, o clube organizador, assume a responsabilidade da sua realização, de acordo com as normas abaixo definidas e em vigor.

3.1.1 - A aceitação e distribuição de datas no Calendário Nacional dos eventos integrantes dos diferentes Campeonatos FPAK, é da sua única e exclusiva competência, **estando o valor de inscrição de prova previsto no Anexo IV.**

3.1.2 - Prioridade de datas para provas internacionais - qualquer prova internacional de campeonatos FIA tem prioridade sobre qualquer prova do calendário desportivo nacional, **sendo cada caso analisado pela direcção da FPAK.**

3.1.3 - Prioridade de datas para provas nacionais - qualquer prova nacional de campeonatos FPAK tem prioridade sobre qualquer prova do calendário desportivo nacional, **(sendo cada caso analisado pela direcção da FPAK), estando o valor de inscrição de prova previsto no Anexo IV.**

3.1.4 - Procedimento - serão recebidas exclusivamente através do PORTAL FPAK <https://portal.fpak.pt/auth/view/login>. Todas as inscrições e alterações receberão, via email, um recibo de confirmação automático.

FPAK aos Clubes/Promotores	provas de campeonatos / taças
Clubes/Promotores à FPAK	restantes provas (juntamente com as de campeonato/taças) ou até 60 dias antes da data da sua realização (cf. Art. 3.2)

3.1.5 - Inscrição de provas não inseridas em campeonatos, taças, troféus, séries, ou critérios - para que uma prova seja inserida no calendário desportivo nacional terá de identificar o tipo de prova que pretende, bem como pagar a quantia de 100 € que servirá de confirmação, fazendo este valor, parte da taxa de prova.

3.1.6 - Forma de pagamento da taxa da prova - 50% terá de ser liquidado até quinze dias da data do início da prova, sem o que não lhe será aprovado o respectivo regulamento nem autorizada a realização da prova. Os restantes 50% terão de ser liquidados na semana seguinte à realização da prova, deduzido do valor da taxa de inscrição

3.1.7 - Associados em situação irregular de pagamentos à FPAK - não tendo um acordo de pagamento estabelecido ou não estando a cumprir o acordo, não lhe será aprovado o respectivo regulamento nem autorizada a realização da prova

3.2 - Data limite para pedido de provas - até 60 dias da data da sua realização. Inferior a 60 dias, tem um penalização de 50% do valor inicial da taxa. Inferior a 15 dias, a prova não será aceite.

3.2.1 - Alteração de data ou denominação - serão efetuadas no PORTAL FPAK, sob a forma de modificação que, se aprovada, será alterada no calendário desportivo nacional. Se o pedido for aceite, o organizador obriga-se a informar todos os concorrentes do ocorrido. Terá ainda que pagar uma taxa de 100 € à FPAK. Todas as alterações receberão via email um recibo de confirmação automático.

3.2.2 - Anulação de uma prova - será comunicada à FPAK, obrigando-se o organizador a informar todos os concorrentes do ocorrido. Neste caso o organizador perderá o direito ao valor definido no Art. 3.1.5. Se a anulação for feita a menos de 15 dias da realização da prova, perderão também o valor definido no Art. 3.1.6

Caso as provas inscritas nos diversos campeonatos sejam anuladas pelos organizadores sem um motivo excepcional, serão os organizadores penalizados com uma multa de 250 € e a sua inscrição no ano seguinte ficará dependente da análise da FPAK.

3.2.3 - Substituição de provas - no caso da não realização de alguma prova inscrita num campeonato/taça/troféu, a FPAK poderá considerar a substituição dessa prova por outra de características semelhantes, de modo a satisfazer as condições estabelecidas nos regulamentos desportivos correspondentes. Neste caso, a prova substituta realizar-se-á na data que for aprovada pela FPAK, e organizada por um clube a quem será endereçado o convite.

3.3 - Envio à FPAK do regulamento particular e de troféus/séries/desafios/critérios para aprovação - os clubes organizadores têm que apresentá-lo via **PORTAL FPAK (obrigatório provas campeonatos ou taças fpak), facultativo para as restantes provas que podem apresentá-lo via e-mail para regulamentos@fpak.pt**, em versão *word*.

a) provas FIA - até 90 dias antes do início da prova / e sujeito às regulamentações específicas de cada campeonato ou serie FIA onde se insere. A FPAK visá-lo-á remetendo-o de seguida à FIA (campeonatos/taças FIA). Os diversos documentos e nomeadamente o regulamento particular e os seus aditamentos, devem ser redigidos em português e em inglês. Se o organizador o desejar, poderá igualmente redigi-lo em francês ou em qualquer outra língua;

b) provas nacionais e internacionais não FIA- até 60 dias antes do seu início de acordo com o respectivo *regulamento tipo*, bem como o plano de segurança (até 10 dias antes). Após aprovação, o mesmo será publicado no site da FPAK, e só depois, no site oficial do clube organizador.

c) o atraso da entrada do regulamento na FPAK será penalizado com 200 € de multa.

d) o atraso da entrega do Caderno de Segurança à FPAK será penalizado com 200 € de multa.

e) Regulamento Desportivo de troféus/séries/desafios/critérios - até 60 dias, antes do início da primeira prova.

3.3.1 - Capa de um regulamento - sobre a capa do regulamento particular, bem como no(s) aditamento(s) a este, na primeira página dos resultados oficiais e oficiais, e demais documentação, tem de figurar o título do(s) campeonato(s), taça, troféu, desafio, serie ou critério, para a(s) qual(ais) é(são) elegível(eis), bem como o dual logo, os diversos logos institucionais definidos pela FPAK e ainda o logo oficial FPAK do respectivo campeonato com a medida mínima de 30mmx30mm numa folha A4 ou

respeitando a proporcionalidade do mesmo noutra dimensão. Os logos institucionais FPAK devem ter uma dimensão de 30mmx20mm numa folha A4 ou respectiva proporcionalidade.

Quando se tratar de provas integradas no calendário internacional FIA, terá ainda de incluir o logo FIA, e ainda o símbolo do respectivo campeonato/taça FIA, se existir.

3.4 - Validade dos regulamentos - para a aplicação correcta dos regulamentos, estes têm de estar aprovados e publicados no site da FPAK, com a data de aprovação e data de actualização (quando for o caso), as quais corresponderão à efectiva entrada em vigor, prevalecendo, sobre quaisquer versões anteriores que tenham sido publicadas.

3.4.1 - Aditamentos - o regulamento particular, depois de aprovado, apenas poderá ser modificado nos termos dos Art. 3.6 e 11.9 do CDI, pelo que serão criadas comunicações escritas de carácter oficial, que fazem parte integrante do regulamento particular da prova, e que se destina a modificar, precisar ou completar o mesmo.

Têm de ser numerados, datados, assinados e impressos em papel amarelo e afixados no quadro oficial de prova. Serão comunicados e entregues no mais curto espaço de tempo possível, a todos os concorrentes, os quais têm de confirmar a sua recepção por assinatura, (salvo em caso de comprovada impossibilidade durante o desenrolar da prova).

Os aditamentos serão elaborados e aprovados:

Até	Solicitado por	Aprovação por
Antes das Verificações Administrativas	Comissão Organizadora	FPAK* ou FIA
Depois do início das Verificações Administrativas	Director de Prova	CCD
Quando se trate de alteração de itinerário, horário e alteração da hora de afixação da classificação geral final provisória	Director de Prova	Director de Prova

* em versão Word

3.5 - Publicação de Regulamentos/Aditamentos/Listas de Inscritos - é proibida a publicação de quaisquer documentos que tenham a ver directamente com qualquer prova inscrita no calendário desportivo nacional, em formato draft, oficioso ou oficial, sem que os mesmos se encontrem aprovados pela FPAK. O não cumprimento desta regra implica uma penalização de 100 €.

3.5.1 - Quando a lista de inscritos for republicada, por solicitação do clube organizador e aprovada pela FPAK será o clube penalizado em 100 €.

3.6 - Aplicação de regulamentos - o director de prova é o responsável pela aplicação das presentes prescrições e dos correspondentes regulamentos aplicáveis no decorrer de uma prova. Tem de informar o CCD de todos os incidentes ocorridos.

3.6.1 - Derrogação - O Organizador e/ou Promotor pode solicitar uma derrogação às diferentes regulamentações em vigor por escrito até setenta e duas horas antes do início do evento. As mesmas devem ser remetidas via email para regulamentos@fpak.pt.

3.6.1.1. - Resposta Derrogação - A FPAK fica obrigada a informar por escrito a sua decisão à solicitação ao pedido de derrogação, ficando o Organizador e/ou Promotor obrigado a divulgá-la por aditamento até as Verificações Administrativas.

3.7 - Prescrição não incluída no regulamento particular - só será válida em caso de força maior ou de segurança, se tiver sido comunicada por aditamento a todos os concorrentes e confirmada a sua recepção, através de protocolo por parte destes.

3.8 - Restrição à realização de provas de estrada - a FPAK desaconselha a realização de provas em zonas florestais, durante o período compreendido entre 15 de junho e 15 de setembro, ainda que as mesmas tenham o aval das autoridades competentes, atendendo ao elevado risco de incêndios.

3.9 - Obrigatoriedade de comissões organizadoras/promotores - os promotores e comissões organizadoras de troféus, desafios, séries ou critérios, obrigam-se pelo facto de fazerem parte de uma prova com mais categorias, de campeonatos nacionais ou FIA, a participar nessa prova. A sua não presença levará à indemnização ao clube organizador de uma taxa de 2.500 €. Sem que o valor tenha sido liquidado ao clube, não será autorizada qualquer inscrição em provas FPAK, ou alguma já inscrita será suspensa ou mesmo anulada. Exceptuam-se casos de força maior devidamente justificados, e aceites pela direcção da FPAK, após consultado o clube organizador da prova.

3.10 - Realização de provas com motos - não será autorizada qualquer prova, que inclua no seu programa, corridas de motos e/ou motocicletas, salvo solicitação prévia e autorização expressa da FPAK e da FMP.

3.11 - Regulamentações provas FIA - prevalecem sobre qualquer regulamentação nacional.

Art. 4 - OFICIAIS DE PROVA

4.1 - Lista e funções - em qualquer prova inscrita no calendário desportivo nacional, tem de cumprir os requisitos mencionados do Art. 11.1 ao 11.6 do CDI.

4.2 - Lista com licenças e cargos dos oficiais de prova - serão definidos no regulamento particular. Caso esta não esteja completa, na altura da sua aprovação, terá de ser enviado à FPAK, até ao dia anterior ao início da prova, em aditamento, o nome/cargo/número de licença. O não cumprimento desta norma será penalizado com 100 €.

Durante as provas os licenciados têm de ser portadores da licença e tê-la de forma visível.

4.2.1 - Aprovação da lista pela FPAK - de acordo com o estabelecido no CDI a lista de oficiais, proposta pelo organizador, tem de ter a prévia aprovação da FPAK.

4.2.2 - Licença desportiva de Médicos-Chefe - obrigatória para as provas de campeonatos FIA e fortemente recomendada para as outras provas.

4.3 - Licença desportiva de Paramédicos - obrigatória para as provas de campeonatos FIA (circuitos) e fortemente recomendada para as outras provas.

4.4 - Juízes de Facto - elementos que integrem a estrutura da organização, com licença de oficial de prova válida. São nomeados para observar fatos ou ocorrências tendo missão e localização específica. Os seus nomes e funções definidas, nos termos do Art. 11.16 do CDI, serão publicados no quadro oficial e no regulamento particular de prova.

4.5 - Constituição do Colégio de Comissários Desportivos (CCD) - sempre em número ímpar, no mínimo, por um presidente mais dois elementos. Nas provas de resistência em circuito com **mais de** seis horas de duração e de forma a permitir que estejam sempre presentes um número mínimo de três CD, será constituído por cinco elementos. O clube organizador colocará à disposição do CCD, um secretário com licença mínima de CD Estagiário (CDE), responsável por todos os procedimentos administrativos inerentes ao seu regular funcionamento.

O CCD deve estar presente na prova, desde o início das verificações administrativas.

4.5.1 - Designação do Presidente do CCD em provas de campeonatos/taças FPAK - cabe à FPAK, designá-lo, sendo os restantes elementos propostos pelo clube organizador, podendo o terceiro pertencer ao clube organizador, ficando no entanto sujeitos à aprovação da FPAK.

4.5.2 - Presidente CCD para as restantes provas - será proposto pelo clube organizador mas será nomeado pela FPAK, assim como os restantes CD ficando estes sujeitos à aprovação da FPAK.

4.5.3 - Contacto entre CCD e Director de Prova (DP) - durante uma prova, pelo menos um dos CD terá de estar em permanente contacto com o DP.

4.5.4 - Sala do CCD - é necessário dotar a sala do CCD, de equipamento informático com ligação permanente à internet, de forma a possibilitar a consulta on-line da regulamentação em vigor, permitindo assim, poder provar/demonstrar a qualquer concorrente, condutor, director desportivo da equipa ou a qualquer outro interlocutor, da validade/actualidade da regulamentação aplicada pelo CCD.

4.5.5 - Remuneração a CD - é autorizado pela FPAK de acordo com o Art. 11.7 do CDI.

4.5.6 - O Presidente do CCD terá que comunicar à FPAK, secretariado@fpak.pt e direccao@fpak.pt, no prazo de 24 horas, as penalizações que sejam atribuídas a quaisquer entidades ou concorrentes envolvido no evento.

4.5.7 - O Presidente do CCD terá a obrigação de ficar com todos os documentos do evento em formato digital e remeter os mesmos em 48h aos serviços FPAK.

4.6 - CD Estagiários (CDE) - para estagiarem num CCD deverão solicitá-lo ao presidente do mesmo, que tomará a decisão de aceitar ou não. Em caso de recusa, deverá informar a FPAK dos seus motivos. São permitidos estágios em provas de campeonatos e taças. Em todas as outras, poderá fazer parte do CCD, como terceiro elemento.

Nas provas em que não seja membro efectivo do CCD, poderá fazer parte dos trabalhos se tal for solicitado, não podendo no entanto inquirir um concorrente nem ter poder de voto.

Em qualquer dos casos o observador tem de indicar no seu relatório final da prova, o nome e número de licença desportiva do CDE e de forma confidencial, remeter à FPAK um relatório específico de apreciação

quanto ao conhecimento dos regulamentos evidenciado pelo CDE.

4.7 - Relações com os Concorrentes - tem de ser possuidor de licença desportiva, de pelo menos CDE, uma vez que implicará intrínseco conhecimento da regulamentação para que possa prestar informações aos concorrentes, pilotos e director desportivo de equipa, mantendo com eles um papel de concertação, evitando assim que cheguem ao CCD os pedidos que possam encontrar solução satisfatória através de explicações precisas. Fornecer respostas às questões levantadas e dar informações complementares relativas à regulamentação e ao desenrolar da prova.

Excluem-se desta acção, os casos de reclamação (exemplo: fornecer esclarecimentos sobre tempos contestados com o apoio das informações dos controladores). Terá de abster-se de quaisquer palavras ou acções, susceptíveis de provocar protestos.

4.8 - Delegado Técnico FPAK (DT) - deverá ser nomeado pela FPAK e terá de constar no regulamento particular. Tem assento nas reuniões do CCD e tem ainda plena autoridade sobre os CT da prova. Caso seja designado, poderá ainda assumir as funções de comissário técnico chefe.

Compete-lhe apresentar ao CCD, quais as viaturas objecto de verificações técnicas finais ou suplementares.

Terá de preencher o relatório de observação à prova, relativamente aos itens referentes às verificações técnicas.

Em caso de viaturas acidentadas (com danos significativos) ou em que hajam sido detetadas anomalias ou desconformidades técnicas consideradas graves, deverá ainda enviar um relatório ao departamento técnico da FPAK, bem como o passaporte técnico da viatura.

Tem de prever uma reunião com todos os CTC e CT, antes do início das verificações iniciais, a fim de estabelecerem um plano de trabalho para a prova.

Não havendo DT nomeado, o CTC por indicação da FPAK, acumula as funções.

Deverá a organização fornecer um rádio portátil para ser usado em escuta em caso de acidente, de modo ao DT verificar a viatura e se a mesma se encontra estruturalmente em condições de segurança e se retém ou não o PT da mesma.

4.9 - Comissário Técnico Chefe (CTC) - designado no regulamento particular, tem de apresentar ao director de prova os diferentes relatórios.

Tem de assegurar e organizar os meios humanos, materiais e estruturais necessários colocados à disposição pelo organizador, para a realização da prova e para os diferentes controlos técnicos que se julguem necessários.

Poderá apresentar, por iniciativa própria, um relatório dos controlos visuais e as anomalias técnicas que tenha detectado numa prova, para além do relatório dos controlos que tenham sido efectuados a pedido do DP, DT ou CCD, durante ou no final da mesma.

Deverá ainda informar o DT, de situações anómalas de que tenha conhecimento.

4.9.1 - Comissários Técnicos (CT) - as verificações e controlos técnicos serão efectuados em todas as provas do calendário desportivo nacional por um conjunto de CT, que também constarão no regulamento particular, sujeitos à aprovação da FPAK.

4.9.2 - Efetivos - a duração das verificações técnicas deve ser programada em função do número de veículos a controlar e do número de CT.

O número mínimo de oficiais de prova, é o seguinte:

- 1 CTC

- 4 CT por cada 20 viaturas inscritas, (com excepção de perícias/slalom e regularidades)

4.9.2.1 - Tempo mínimo para verificação técnica inicial por viatura - as organizações têm de considerar um tempo mínimo de 10 minutos, tendo por isso de apresentar o horário em função deste valor, versus quantidade de linhas de verificação, versus quantidade de CT disponíveis (mínimo 2 CT por linha).

4.9.3 - Elaboração de relatórios - Em cada prova, o CTC, terá de elaborar um relatório escrito após as respetivas verificações técnicas iniciais e finais.

4.9.4 - Nomeação de CT por Promotores - nos troféus, desafios, séries ou critérios da responsabilidade de promotores estes nomeiam os CT, para integrar a comissão técnica, sob aprovação da FPAK que poderá indicar um delegado ao promotor

4.10 - Observador FPAK - a FPAK nomeará um Observador para todas as provas de campeonatos e taças, podendo ainda fazê-lo para qualquer outra prova do calendário desportivo nacional, com a missão de observar a qualidade organizativa, desportiva da mesma e elaborando no final um relatório detalhado.

4.10.1 - Observador de provas candidatas - a FPAK indicará um ou mais observadores.

4.10.2 - Prazo de envio do relatório ao clube - o relatório de observação será remetido ao clube organizador, no prazo máximo de 30 dias após realização da prova.

4.10.3 - Contestação/Esclarecimento/Rectificação ao relatório - o clube organizador disporá de 10 dias após recepção do relatório, para apresentar por escrito à FPAK, qualquer reclamação, pedido de esclarecimento ou rectificação sobre o seu conteúdo. Findo o prazo e não tendo sido apresentada qualquer solicitação, este passará a considerar-se como final e definitivo.

4.10.4 - Esclarecimento do Observador - qualquer reclamação, pedido de esclarecimento ou rectificação sobre o conteúdo do relatório, apresentada no prazo definido no Art. 4.10.3, será analisada pela direcção da FPAK, que solicitará ao Observador, o seu comentário adicional que o terá de enviar por escrito à FPAK, no prazo de 8 dias.

4.10.5 - Decisão final sobre o relatório - a direcção da FPAK analisará a comunicação do clube organizador e os comentários adicionais do Observador, decidirá em última instância sobre a introdução ou não de quaisquer rectificações ao relatório de prova, sendo a decisão da FPAK, posteriormente comunicada ao clube organizador.

Caso seja decidido introduzir quaisquer rectificações ao relatório inicial, será remetida de imediato ao clube organizador, uma versão definitiva do relatório.

Não sendo justificáveis, quaisquer rectificações ao mesmo, a versão original do relatório da prova manter-se-á e será dada como final e definitiva.

4.10.6 - Condição para se enviar um relatório ao clube - o relatório só poderá ser contudo, remetido nos termos e prazos previstos no presente artigo, após recepção pela FPAK do processo completo da prova, a elaborar pelo organizador, segundo os termos e prazos definidos no Art. 12.

4.11 - O Observador - Fica encarregue de solicitar às organizações um mapa estatístico, que fará parte integrante do seu relatório, em que é solicitado às organizações: custo com polícia e bombeiros, se possível a quantificação do número de alojamentos, número de refeições e o número de pessoas do staff.

4.12 - Incompatibilidade de funções - é proibido a organizadores, promotores e autoridades desportivas integrarem a lista de oficiais de prova, caso nessa prova participem parentes, relacionados em qualquer grau de linha directa ou até ao 2º grau da linha colateral, e ainda a qualquer piloto participar em provas, desde que faça parte da lista de oficiais de prova ou seja organizador ou promotor.

Art. 5 - NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES E COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS

5.1 - Procedimento para uma Notificação - caso o CCD decida aplicar uma penalidade prevista nos diferentes regulamentos que regulam a prova em questão, notificará por escrito com a maior brevidade, o concorrente/conductor para ser ouvido e registará por escrito as suas declarações sobre o incidente.

5.1.1 - Notificação das Decisões - toda a decisão que envolva um concorrente, deverá ser comunicada através de notificação escrita entregue ao concorrente ou seu legal representante, o qual deverá confirmar por assinatura o seu recebimento. A notificação dessas decisões também deverá ser feita por afixação. Em caso de intenção de apelo regulamentarmente declarada junto do CCD, este último deverá acusar a recepção do mesmo por escrito.

5.1.2 - Conteúdo de uma Decisão - terá de indicar o nome da prova, número da decisão, nome do concorrente e/ou piloto (se aplicável), o relatório com os factos ocorridos, a penalização, o(s) artigos regulamentares que a fundamentam, indicação da possibilidade de apelo da decisão e ainda a data e hora da sua elaboração. **e ainda a hora da afixação no quadro oficial (de extrema importância pois vai determinar a hora limite da apresentação da intenção de apelar)**. O concorrente **deve** assinar e indicar a hora em que tomou conhecimento da decisão. Nos termos do CDI **a partir desse momento da afixação da decisão**, começa a contar o tempo para notificar da intenção de apelar, de acordo com o Art. 15.3.2 do CDI.

5.1.3 - Recusa / impossibilidade em confirmar a Decisão - a recusa por parte do concorrente em confirmar por assinatura o seu recebimento, deverá ser reportada de imediato ao CCD, que registará no original do documento a seguinte menção:

Notificado às ...h ...m, mas recusando assinar a notificação

o que, para todos os efeitos legais, passará a ter efeito probatório.

A recusa de assinatura da notificação não poderá ainda servir, de alegação de desconhecimento da penalização aplicada. desde que o acto de notificação tenha sido confirmado por duas testemunhas com licença desportiva válida. **A decisão será afixada como normalmente, começando a partir deste momento o prazo para a apresentação da intenção de apelar bem como os efeitos da decisão. Tal também se aplica caso se verifique a impossibilidade de notificar o concorrente.**

5.2 - Disponibilidade de concorrente ou seu representante - terá de estar localizável durante toda a duração da prova e só abandonar o local da mesma após a publicação das classificações finais.

5.3 - Documentos oficiais FPAK - de utilização obrigatória, serão postos à disposição pelo organizador, ao CCD, ao DT aos CT e demais oficiais de prova em versão *Word*. Estes encontram-se no entanto disponíveis no site da FPAK, no item *Documentação*.

5.4 - Afixação de documentos oficiais no Quadro Oficial prova

Quadro Oficial de Prova	
Documentação Geral	Classificações
- alvarás - regulamento particular - aditamentos - autorizações - decisões do CCD - apólice de seguro - aprovações de traçados, pistas (quando aplicável) - lista de participantes - classificação provisória e a oficial	- treinos (quando aplicável) - prova - penalizações - PEC (quando aplicável) - Fotocópia do documento de aprovação da balança

5.4.1 - Quadro oficial de prova - o seu local tem de estar indicado no regulamento de prova, de fácil acesso, espaço bem definido e de dimensões suficientes para que os documentos sejam colocados de uma forma, ordenada, lógica e sequencial, para mais fácil leitura.

5.4.2 - Locais de instalação

- a partir da abertura das inscrições, no secretariado permanente da prova;
- durante as verificações e prova, no secretariado e no(s) local(ais) previsto(s) no regulamento particular; Exemplo: Em provas de Montanha - no parque de chegada, os tempos das diversas subidas.

Art. 6 - VEÍCULOS

6.1 - Conformidade - as provas inscritas no calendário desportivo nacional são reservadas a veículos que estejam em conformidade com a respectiva regulamentação técnica e de acordo com o definido nos regulamentos particulares das provas que os integram.

6.2 - Periodicidade de utilização de veículos - nos termos do Art. 2.7.1 c) do CDI e salvo indicação em contrário, sobre a ficha de homologação, que exclua certas evoluções, as viaturas dos grupos A, N, R e RGT são autorizadas, durante um período suplementar de quatro anos, após haver expirado a sua homologação, a participar em ralis nacionais e internacionais (excepto nos do campeonato do mundo de ralis).

Para os campeonatos de Montanha (Art. 10.1.1 do regulamento dos campeonatos europeu/internacional) e de Ralicross (Art. 10.1.2 do regulamento dos campeonatos do mundo e Art. 10.1.4 do regulamento do campeonato da europa) são autorizadas as viaturas dos grupos A e N. Estas viaturas poderão alinhar à partida e ser classificadas conjuntamente com as viaturas homologadas. A participação de viaturas homologadas assim definidas, só poderá ser autorizada desde que:

- a)** as fichas de homologação FIA e passaportes técnicos (FPAK e/ou FIA) sejam apresentadas nas verificações técnicas;
- b)** as viaturas estejam em conformidade com o regulamento técnico e artigos do Anexo J em vigor à data do final da homologação e estejam em bom estado de conservação e condições de participação, sujeitas à discrição dos CT;

6.3 -Outras viaturas

6.3.1 - Viaturas GPL - nos termos previstos na regulamentação internacional é interdita a participação em qualquer prova inscrita no calendário desportivo nacional.

6.3.2 - Viaturas eléctricas e/ou viaturas híbridas - Conforme a legislação FIA AEC - FIA E-Rally Regularity, Technical for Alternative Energy Vehicles, Technical Regulations for Category I & Olympia Class Solar Vehicles e Technical Regulations for Electric Karts (E-Karting).

<https://www.fia.com/regulation/category/99>

6.4 - Alteração de dados depois da inscrição - qualquer alteração aos dados indicados na inscrição, tem de ser comunicada por escrito à organização, até às verificações iniciais.

6.5 - Alteração de um veículo de prova - se durante as verificações técnicas iniciais, se constatar que um veículo não corresponde à categoria, grupo, divisão ou classe, no qual foi inscrito, poderá por proposta do Delegado Técnico ou CTC, ser mudado desde que aprovado pelo CCD.

6.5.1 - Substituição de um veículo de prova - por solicitação do concorrente e até às verificações técnicas iniciais poderá ser substituído, desde que o outro veículo seja aprovado nas V. T. I.

6.6 - Marcas/selos de identificação do veículo - compete às equipas verificar que as mesmas se manterão intactas até final da prova. A falta de qualquer marca/selo, será comunicada ao CCD, que poderá aplicar uma das penalidades previstas nos Art. 12.2 e 12.3 do CDI.

Compete ainda às equipas, verificarem a correcta reposição de todos os elementos da viatura que tenham sido manipulados, durante os controlos técnicos efectuados.

6.6.1 - Adulteração de marcas/selos - toda a fraude constatada, será comunicada ao CCD que aplicará uma das penalidades previstas nos Art. 12.2 e 12.3 do CDI, assim como de todo o concorrente ou equipa, que tenha ajudado ou facilitado a infracção, sem prejuízo de sanções mais graves, que poderão ser pedidas.

6.7 - Condições de participação (condutores) - em qualquer prova, um condutor só poderá participar com um único veículo, em cada grupo, categoria, divisão ou classe. No entanto poderá mudar livremente de veículo, de prova para prova.

Art. 7 - CONCORRENTES E CONDUTORES

7.1 - Condições para pontuar em campeonatos - é obrigatória a inscrição, até ao fecho das inscrições da respectiva prova, (tendo no entanto em conta a hora de expediente da FPAK), pelo que a sua pontuação, iniciar-se-á a partir desse momento, conforme o regulamento do respectivo campeonato.

7.1.1 - Inscrição em troféu, desafio, série ou critério - aplicar-se-á o estipulado no Art. 7.1, excepto se o regulamento desportivo, indicar de modo diferente.

7.2 - Licenciados de outras ADN - um clube organizador tem de aceitar a inscrição nas suas provas, de licenciados com licença internacional ou de outras ADN, integradas na UE, aceitando licenças nacionais acompanhadas da respectiva autorização da sua ADN, conforme Art. 3.9 do CDI. Não pode contudo, inscrever-se nos respectivos campeonatos, conforme o disposto no Art. 2.3.6 a) do CDI.

7.3 - Acordo com a RFEdA - nos termos do acordo de reciprocidade firmado entre a RFEdA e a FPAK, os praticantes detentores de licença desportiva espanhola, mediante a apresentação da autorização passada pela RFEdA, podem participar nas provas disputadas em Portugal, nas mesmas condições dos concorrentes nacionais, pontuando e retirando pontos, desde que cumpra o estipulado no Art. 7.1, podendo ser vencedores dos campeonatos.

7.3.1 - Salvaguardando os direitos de repatriamento Portugal / Espanha e Espanha / Portugal. Os licenciados portugueses gozam do mesmo estatuto, em provas disputadas em Espanha, desde que sejam portadores de Licença Desportiva Nacional A ou B.

7.4 - Substituição de concorrente - após a publicação da lista de inscritos, não é autorizada a substituição.

7.5 - Substituição de um ou mais condutores - após a publicação da lista de inscritos e até à publicação da lista de participantes, é permitida a mudança de um condutor e/ou 2º condutor/navegador, efectuada de acordo com a comissão organizadora.

7.6 - Atitudes desleais, incorrectas ou fraudulentas - todas as atitudes tidas por um concorrente ou membros da sua equipa, será julgada pelo CCD que pronunciará toda a eventual penalidade previstas nos Art. 12.2 e 12.3 do CDI.

7.7 - Autorização FPAK para participação em provas no estrangeiro “Start Permission”

a) para a participação de um licenciado em qualquer **prova FIA**, em conformidade com o Art. 3.9.4 do CDI, é necessário uma licença internacional.

b) A participação de um licenciado em qualquer prova **não FIA na UE**, necessita de uma licença nacional A e autorização da FPAK, a qual deve ser requerida até 5 dias antes do início da prova, com o custo de 25 €.

7.8 - Aceitação de licenciados em provas - os organizadores/promotores das provas, pelo facto de as terem inscrito num troféu, desafio, série ou critério e que tenham aceite a inscrição de um licenciado, obrigam-se nos termos da legislação desportiva nacional em vigor, a aceitar a participação deste, até ao fim do troféu, desafio, série ou critério. Qualquer caso extraordinário, terá de ser apreciado pela FPAK.

7.9 - Aceitação de licenciados menores em provas - os organizadores/promotores das competições, podem aceitar licenciados menores desde que tenham completado 16 anos à data da emissão da licença FPAK de Condutor e com as inerentes autorizações dos pais ou tutor, para participarem nas provas de estrada, montanha ou circuitos fechados.

Conforme Art 1.2 do Anexo L Fia 2018:

1.2 - Para se candidatarem a uma Licença Internacional FIA para condutores, os requisitantes devem ter 16 anos feitos (sendo a data de nascimento vinculativa) exceto quando for exigida outra idade num artigo específico abaixo.

7.9.1 - Nas provas de estrada, as ligações terão de ser efectuadas obrigatoriamente com o 2º Condutor ao volante, estando este devidamente habilitado;

Condições de inscrição:

- Com a validade e aceitação da inscrição compete ao Organizador e / ou Promotor dessas competições informar o Concorrente da sua responsabilidade no cumprimento do Código de Estrada, especificamente durante os reconhecimentos e nas referidas ligações.
- Terá o Concorrente como condição obrigatória de endereçar ao organizador um termo de responsabilidade (original), em anexo ao boletim de inscrição, assinado pelos pais ou tutor, a assumir o cumprimento dos requisitos contratualizados.
- O Concorrente terá de deter licença de Concorrente Moral, ou sendo sujeito individual Licença obrigatoriamente de concorrente dos pais ou tutor, de maior de idade.
- Para as provas de estrada, o 2º Condutor tem de ter um currículo desportivo previamente aceite pela Direcção da FPAK.

7.9.2 - Penalidades do não cumprimento destes pressupostos;

- Nulidade do Seguro Responsabilidade Civil contratado.
- Penalidade de desqualificação do evento.
- Processo Disciplinar.

Art. 8 - LICENÇAS DESPORTIVAS

8.1 - Autorização para participar numa prova - para participar em qualquer prova é obrigatória a apresentação da licença desportiva nacional ou internacional de concorrente/condutor, ou 2º condutor/navegador, correspondente à prova em que está inscrito. A sua emissão obedece ao *Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas* e nos termos do Art. 9.2 e 9.3 do CDI.

8.1.1 - Licença em provas internacionais disputadas em Portugal - sendo disputadas integralmente em território nacional, não serão exigidas licenças internacionais, aos licenciados portugueses, excepto se o regulamento da prova, assim o obrigar.

8.2 - Não conformidade da licença - o facto de um licenciado ter participado numa prova, sem que esteja habilitado com a licença válida e correspondente à categoria dessa prova, determinará a sua desqualificação da prova e abertura de processo disciplinar, assim como a aplicação ao clube organizador de uma multa no valor de 1.500 €.

8.3 - Apresentação de Licenças - A direcção da FPAK e o Observador poderão solicitar a apresentação das mesmas aos elementos das equipas e da organização, em qualquer momento da prova, pelo que deverão estar acessíveis. Qualquer inconformidade ao disposto neste artigo, será objecto de uma penalidade, de, acordo com os Art. 12.2 e 12.3 do CDI.

8.3.1 - Licenciados dos clubes - qualquer elemento de um clube, que se encontre no desempenho de funções tem de ser titular de licença desportiva válida, correspondente ao cargo exercido, de acordo com a tabela definida no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor.

8.4 - Responsabilidade do concorrente - é da sua inteira responsabilidade assegurar-se que todas as pessoas relacionadas com a sua inscrição e com acesso às áreas reservadas (cf. Art. 21 do CDI) respeitem todas as disposições do CDI, dos regulamentos desportivo e técnico pelos quais as mesmas são disputadas, conforme definido no Art. 9.15 do CDI.

8.5 - Designação de representante oficial - o detentor de licença de concorrente colectiva deve designar por escrito o seu representante oficial, através do portal FPAK, ou em documento devidamente assinado e carimbado, que terá que ser apresentado nas verificações administrativas ou sempre que lhe seja solicitado.

8.6 - Acessibilidade a áreas reservadas - toda e qualquer pessoa que se encontre nas áreas reservadas (Art. 21 do CDI) terá de ser portador de credencial de acesso, apropriada ao local em que se encontre.

8.6.1- Credenciais FPAK e passes de viaturas definidos no ANEXO III.

Art. 9 - TAXAS E INSCRIÇÃO EM PROVAS

9.1 - Indicação do valor da taxa de inscrição - o valor tem de ser mencionado no regulamento particular.

9.2 - Interdição de agravamento do valor das taxas de inscrição - o valor tem de ser único até ao encerramento das inscrições de uma prova.

9.2.1 - Excepção nas taxas de inscrição - admitir-se-á apenas que estabelecida e aprovada, o organizador possa incluir no seu regulamento particular, uma bonificação (por antecipação na inscrição) sobre essa taxa, aplicável até uma data anterior à data de fecho das inscrições.

9.2.2 - A FPAK nos Campeonatos sob a sua égide pode definir o preço mínimo recomendado de inscrição.

9.3 - Boletim de Inscrição - de preenchimento integralmente obrigatório, acompanhado do pagamento da correspondente taxa de inscrição, sem o qual não será aceite. Os dados inscritos são da inteira responsabilidade do concorrente e qualquer erro ou omissão, não poderá ser imputada ao clube organizador.

9.3.1 - Inscrição por meio eletrónico no Portal FPAK de eventos dos Campeonatos FPAK - O boletim de inscrição terá de ser inserido no Portal FPAK, antes da hora limite fixada para o fecho das inscrições e, ao mesmo tempo, acompanhado da quantia da taxa de inscrição para o IBAN associado ao evento, para que a inscrição seja validada pelo Organizador / Promotor. Em sequência será gerada a sua aprovação FPAK de modo a integrar a lista de inscritos a publicar.

9.4 - Conhecimento e submissão às jurisdições desportivas - pelo simples facto de assinar o boletim de inscrição, o concorrente, bem como os membros da sua equipa, declaram implicitamente conhecer e submeter-se às jurisdições desportivas reconhecidas pelo CDI e seus anexos, bem como às disposições das presentes prescrições e outros regulamentos aplicáveis.

9.4.1 - Ausência a uma prova - compete ao clube organizador ou ao promotor (caso se aplique) a decisão da devolução integral ou de parte do valor da inscrição.

9.5 - Onde efectuar a inscrição em provas

9.5.1 - Campeonatos FPAK - no portal FPAK

9.5.2 - Outros eventos do Calendário Nacional - serão efectuadas, junto ao clube organizador/promotor, conforme indicado no regulamento particular da prova.

9.6 - Lista de inscritos - deve incluir o nome e correspondente número de licença desportiva de todos os concorrentes, condutores e 2º condutores/navegadores (quando aplicável), bem como a indicação correcta do grupo, categoria, divisão e classe (de acordo com a disciplina) dos veículos participantes, o número correspondente ao passaporte técnico e nome da equipa (quando aplicável), de acordo com a lista de inscritos tipo, publicado no site da FPAK. O seu envio tem de ser feito em versão Excel.

9.6.1 - Alteração da lista de inscritos após a publicação no site da FPAK - não é permitido, salvo devidamente aceite pela FPAK e respeitando o previsto no Art. 7.4.

9.6.2 - Licenças de director desportivo e assistentes de equipa - quando aplicável, as respectivas licenças devem ser identificadas no boletim de inscrição.

9.7 - Data limite das listas de inscritos - de acordo com a tabela abaixo.

Tipo de Provas	Fecho	Publicação
Nacionais	Na 2ª FEIRA anterior à prova	Na 4ª FEIRA antes do início da prova
Internacionais	De acordo com o regulamento de cada campeonato	

9.7.1 - Publicação da lista de inscritos - só poderá ser publicada e disponibilizada pelo organizador, após a sua publicação no site da FPAK.

9.8 - Condições para a devolução integral da taxa de inscrição

a) aos candidatos cuja inscrição não tenha sido aceite pela comissão organizadora;

b) no caso de a prova não se realizar;

9.9 - Critérios de aceitação de inscritos - caso conste no regulamento particular, uma limitação ao número de inscritos, os organizadores terão que dar preferência aos pilotos inscritos em campeonatos e depois, segundo a ordem de entrada das inscrições, ou por convite quando a prova for considerada como restrita de acordo com os Art. 2.2.7, 2.3.11 e 2.3.12 do CDI.

9.10 - Número máximo de inscritos - será precisado no regulamento particular, se o organizador entender.

Art. 10 - VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

10.1 - Verificações Administrativas - é obrigatória a apresentação da licença desportiva, documento identificativo (em caso de licença moral) e carta de condução, quando aplicável.

10.1.1 - O Check-in Administrativo aos eventos é da responsabilidade do organizador. Consiste no registo informático no Portal FPAK das presenças de todos intervenientes nos eventos,

- Oficiais de Prova
- Concorrentes
- Condutores / Navegadores
- Veículos / Passaportes técnicos

Decorrerá no link <https://portal.fpak.pt/auth/view/login>

10.2 - Verificações Técnicas Iniciais - é da responsabilidade dos concorrentes que tenham sido aprovados nas verificações administrativas, poderem apresentar o seu veículo nas verificações técnicas e só após terem sido aceites nestas, poderão fazer parte da lista de admitidos. O simples facto de apresentar uma viatura às verificações técnicas iniciais, é considerado como uma declaração implícita por parte do concorrente da integral conformidade do seu veículo.

10.2.1 - Detecção de erros na verificação técnica inicial - só poderão ser corrigidos nos termos previstos no Art. 10.2.4 até à publicação da lista de admitidos, momento em que nenhuma outra modificação será aceite.

10.2.2 - Ficha de homologação / Passaporte técnico / Certificado de homologação - aquando das verificações técnicas, todas as viaturas têm de apresentar a ficha de homologação completa em original (FIA, CIK-FIA ou FPAK) ou cópia autenticada pela FPAK ou outra ADN, formulários de segurança (viatura e equipa) integralmente preenchidos, o passaporte técnico devidamente validado por um DT ou CTC. O certificado de homologação da armadura de segurança, descrito na ficha de homologação (FH) ou emitido pela FPAK ou outra ADN, o que levará à colocação do respectivo selo na viatura.

A não apresentação destes documentos, sempre que aplicável, acarreta ao concorrente/conductor uma penalização mínima de 500 € por documento, podendo ir até à desqualificação da prova. Fica o concorrente, obrigado de o(os) fazer chegar à FPAK, nas próximas 72 horas. Caso não o faça ficará sujeito a uma participação ao Conselho de Disciplina.

O modelo genérico de passaporte técnico é um cartão com dados de acesso ao portal FPAK para consulta do conteúdo do mesmo.

O Passaporte técnico em papel, modelo físico pode ser requisitado aos serviços pelo valor de 25€.

10.2.3 - Passaporte Técnico - É obrigatório constar na lista de inscritos o número do Passaporte Técnico, sendo a sua ausência penalizada com uma multa de 100 €.

10.2.4 - As Verificações Técnicas Iniciais, deverão incidir sobre:

a) Identificação do veículo, tendo por base a respectiva ficha de homologação e passaporte técnico, suas características e conformidade com o boletim de inscrição;

b) Inspeção dos elementos de segurança, conforme Art. 11 e selagem de componentes mecânicos.

10.3 - Respeitabilidade do horário - qualquer concorrente que se apresente às verificações técnicas iniciais, fora do horário estabelecido, só poderá ser verificado, por autorização expressa do CCD, sob

proposta do CTC, segundo novo horário a definir, acarretando uma penalidade de 150 €, em momento anterior à publicação da lista oficial de participantes, sem o que, o concorrente/conductor não poderá constar da mesma.

10.3.1 - Cumprimento do programa de verificações pelo organizador - obriga-se a fazer cumprir integralmente o horário aprovado no regulamento particular, para as verificações documentais e técnicas iniciais, caso contrário ser-lhe-á aplicada uma multa de 500 €, após uma tolerância de 30 minutos, sendo ainda factor de apreciação global da prova.

10.4 - Afixação e distribuição da lista de admitidos à partida - depois de aprovada pelo CCD e de acordo com o horário.

10.5 - Verificações suplementares - poderão efectuar-se em qualquer momento da prova, quer ao veículo quer aos membros da equipa. O concorrente é responsável em qualquer momento da prova pelas conformidades. Qualquer infracção será comunicada ao CCD, que pode aplicar as penalidades previstas nos Art. 12.2 e 12.3 do CDI.

10.5.1 - Recolha de amostras de combustível

10.5.1.1 - A FPAK reserva-se ~~a~~o direito de verificar o combustível de qualquer concorrente, em qualquer momento da competição. A quantidade mínima de combustível para amostragem obrigatoriamente presente no depósito a qualquer momento da competição é definida nas prescrições específicas de cada disciplina.

10.5.1.2 - Todas as viaturas equipadas com depósitos de segurança de acordo com a norma FIA FT3-1999, FT3.5-1999 ou FT5-1999, têm de estar equipadas com uma ligação de engate rápido especificada pela FIA, para recolha de amostras de combustível.

10.6 - Viaturas sujeitas a verificação técnica final - as verificações incidirão sobre o primeiro de cada grupo, **categoria, divisão ou classe de acordo com a respectiva disciplina** e por proposta do DT ou CTC o CCD determinará os órgãos a verificar. Outras viaturas/órgãos a verificar, poderão ser propostas pelo DT ou CTC, CCD ou pela direcção da FPAK.

10.6.1 - Determinada pelo organizador/promotor de um troféu, desafio, série ou critério - solicitará ao CCD e informará o director de prova (o mais tardar até antes da entrada em parque fechado), informando-o do seguinte:

a) relação das viaturas a verificar;

b) discriminação dos órgãos mecânicos que pretende verificar;

Se estas não puderem ser efectuadas durante o tempo regulamentar do parque fechado, a comissão organizadora deverá indicar a data, hora e local em que as mesmas terão início, sendo que os órgãos a verificar terão de ser de imediato selados.

10.6.1.1 - Verificações - o regulamento desportivo de cada competição pode prever um conjunto de verificações finais, sem a necessidade de solicitação formal ao CCD, mas informando este, ~~de~~ quais as viaturas objecto de verificação.

10.7 - Deslocação de uma viatura sujeita a verificação - sob pena de desqualificação o concorrente ou seu representante é obrigado a deslocar a sua viatura sob fiscalização, para um local designado. Após as operações de verificação a mesma retornará sob fiscalização ao local inicial. Na impossibilidade do veículo se deslocar pelos próprios meios, a entidade que solicitou a verificação terá de providenciar os meios para o veículo chegar à verificação.

10.8 - Não conformidade de um veículo - a não conformidade de qualquer veículo com as prescrições do Anexo J do CDI, com a ficha de homologação, passaporte técnico, ou com as normas do regulamento técnico correspondente, implicará a desqualificação do concorrente, excepto nos casos em que a regulamentação específica dessa prova preveja outra penalidade, sem prejuízo de outras aplicáveis nos termos do CDI.

10.8.1 - Extensão de uma verificação - a FPAK ou o clube organizador/promotor, determinará a extensão de uma verificação efectuada por sua iniciativa, pelo que se reserva o direito de dar a mesma por concluída, quando e sempre o entenda como conveniente.

10.8.1.1 - Início e final da verificação - em qualquer caso a verificação técnica, terá início, obrigatoriamente, durante um dos três dias úteis, seguintes ao final da prova. Contudo, e independentemente da data do seu início, as mesmas terão obrigatoriamente de estar concluídas até ao final do quinto dia útil seguinte ao final da prova, com excepção dos resultados de eventuais análises de combustível ou lubrificantes. Salvo situações aceites pela FPAK.

No caso de uma reclamação apresentada por um concorrente, os veículos inscritos pelo concorrente reclamante, será (ão) obrigatória e igualmente verificado (s) nos mesmos pontos que os do veículo objecto de reclamação.

10.9 - Encargos com verificação solicitada pela FPAK ou organizador - para qualquer prova do calendário desportivo nacional, estes suportarão apenas os encargos relacionados com as instalações a utilizar e o transporte, se o veículo inspecionado estiver em conformidade. As despesas com a desmontagem e montagem dos órgãos verificados, será sempre da responsabilidade do concorrente. Se se verificar a não conformidade do veículo, serão debitadas ao concorrente em causa, as despesas resultantes de transporte, instalações, etc.

10.10 - Impossibilidade de um concorrente desistir de uma prova - qualquer concorrente cujo veículo seja selecionado ou indicado para uma verificação técnica, ou que seja objecto de qualquer inquérito em curso, não será autorizado a abandonar o evento até terminadas as verificações ou averiguações caso isso não aconteça será penalizado em 250€.

10.11 - Modificações em viaturas já verificadas - qualquer viatura que após ter sido verificada, seja objecto de qualquer desmontagem ou modificada de tal forma que possa afectar a sua segurança ou as suas características de elegibilidade, bem como qualquer viatura que tenha estado envolvida em acidente com consequências similares, terá de ser reapresentada aos CT para nova verificação.

Art. 11 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

11.1 - Veículos - equipamentos obrigatórios de acordo com:

a) cf. Art. 253 ou Art. 283 Anexo J do CDI

b) cf. Art. 3.1 - segurança dos karts do regulamento técnico da CIK-FIA

c) cf. Art. 3.2 - segurança dos equipamentos do regulamento Técnico da CIK-FIA

11.1.1 - Passaporte técnico - obrigatório para toda a viatura, exceptuando-se as provas de perícia, slalom, regularidades, arranques, drift e ralis de 2ª categoria. A falta do referido passaporte técnico será penalizada com a multa de 500 €.

11.2 - Equipamento para 1º Condutores e 2º Condutores/Navegadores - (cf. Capítulo III Art. 1 a 3 do Anexo L da FIA) e quadro a seguir.

Vestuário obrigatório em conformidade com a norma FIA 8856-2000 (lista técnica nº 27).

	capacete	hans	fato	roupa interior	luvas	balacava	botas	bacquet	cinto segurança
Ralis Nacional / Clássicos / Iniciados Madeira / Açores	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Velocidade Circuitos / Clássicos Troféus	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Montanha Nacional / Clássicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Todo o Terreno Nacional	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ralicross Nacional	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Kartcross/SuperBuggy Nacional	X	Rec 1	X	X	X	X	X	Rec 1	X
Todo o Terreno Taça / Outras	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ralis Regionais	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Especial Sprint	X	X	X	X	X	X	X	X 1	X 1
Rampa Regional	X	X	X	X	X	X	X	X 1	X 1
Regularidades Sport	X	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	original
Regularidade Sport + *	X	Rec 1	X1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	X1	X1
Perícias / Slaloms	X 2	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	original
Autocross	X	Rec 1	X	X	X	X	X	X 1	X 1
Karting	X	-	X	Rec 1	X	X	X	-	-
Ralis Regularidade	Rec 1	-	-	-	-	-	-	-	original
Drift	X2	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	original
Trial 4x4	X2	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	original
Arranques	X2	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	original

Rec 1 - fortemente recomendado

X - Obrigatoriedade de apresentação do material com homologação válida.

X 1 - homologação FIA com data de validade expirada

- Cintos de segurança (Norma FIA 8853/98 e 8854/98)

-Bacquet (Norma FIA 8855-1999)

Estado de utilização a ser analisado pelo DT / CTC, com. certificação FPAK (bacquet e cintos de segurança.

X2- Conforme regulamento técnico do respectivo Campeonato de Portugal.

*** Nas Regularidades Sport + - As viaturas com meio rollbar de origem estão autorizadas a participar.**

11.2.1 - Verificação de vestuário - tem de ser apresentado durante as verificações técnicas iniciais.

11.3 - Viaturas Abertas - os condutores de viaturas abertas ou desprovidas de para-brisas, têm de usar capacetes integrais com uma proteção do queixo fazendo parte integrante da estrutura do capacete e conforme norma aprovada pela FIA.

11.4 - Viaturas Fechadas - os 1º condutor e 2º condutor de viaturas com habitáculo fechado e que usem um capacete integral, devem poder passar o seguinte teste:

a) assegurar que seja possível aceder de maneira apropriada às vias respiratórias de um piloto ferido;

b) assegurar que com o piloto sentado na sua viatura, com o seu capacete e sistema HANS aprovado pela FIA devidamente colocados e o cinto de segurança apertado, seja possível, com a ajuda de dois socorristas, o médico-chefe da prova retirar o capacete, mantendo a cabeça do piloto em posição neutra; se tal não for possível, o piloto deverá usar um capacete aberto;

c) para as viaturas clássicos, esta conformidade é fortemente recomendada.

d) Cintos de Segurança (Capítulo III, Art. 4 do Anexo L) - os pilotos devem estar devidamente fixos, através dos cintos de segurança, de acordo com as especificações do Anexo J, para o veículo em questão, durante todo o tempo de uma prova, desde que este esteja em movimento.

11.5 - Constatação de falta de equipamento - a constatação em qualquer momento de uma prova, de que um condutor/navegador não esteja equipado de acordo com as normas obrigatórias acima referidas, levará à aplicação pelo CCD, de uma das penalidades previstas nos Art. 12.2 e 12.3 do CDI.

11.6 - Interdição de adereços - a utilização de joalharia sob a forma de *piercings* ou colares metálicos é interdita na prova, podendo ser controlada a qualquer momento da mesma.

Art. 12 - DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÕES

12.1 - Classificações em provas de Velocidade, Ralicross/Kartcross, Karting, Montanha, Drift, Trial 4X4, Perícias e Arranques - as classificações oficiais provisórias, têm de ser afixadas 15 minutos após ter sido dado o sinal de final de corrida ao último condutor classificado. Caso sejam afixadas antes de decorridos os 15 minutos, o prazo de 30 minutos para reclamação ao abrigo do disposto no Art. 13 do CDI, só começará a contar a partir do exacto momento em que deveriam ter sido afixadas.

12.2 - Classificações em provas de Ralis e Todo Terreno - a hora de afixação das classificações provisórias é definida no regulamento particular da prova. Quando não for possível, o director de prova terá que afixar no quadro oficial da prova a nova hora. Em qualquer dos casos mantêm-se o cumprimento dos 30 minutos para efeitos de reclamação ao abrigo do Art. 13 do CDI.

12.3 - Documentação a enviar à FPAK - obrigatoriamente executar upload para o Portal FPAK no respectivo evento sem prejuízo de o processo da prova composto pelos documentos abaixo, tem de ser enviado para secretariado@fpak.pt, pelo(a) Secretário(a) do CCD ou pelo Secretariado da prova

12.3.1 - lista de admitidos à partida, com indicação clara dos números das respectivas licenças desportivas, a enviar após publicação no quadro oficial;

12.3.1.1 - Até ao terceiro dia após a prova:

b) em função da disciplina em causa:

b. 1) classificações de treinos cronometrados;

b. 2) todas as grelhas de partida;

b. 3) classificação de mangas, corridas de qualificação;

b. 4) classificação por prova especial de classificação;

b. 5) classificação do prólogo e por sectores selectivos;

b. 6) classificações finais provisórias e oficiais à geral, grupos, categorias, divisões e classes;

b. 7) cópias dos relatórios dos CT;

b. 8) decisões das reuniões do CCD;

b. 9) cópias das actas do CCD;

b.10) relatório da prova, assinado pelo CCD;

b.11) cópia de aditamentos aprovados pelo CCD;

12.3.2 - Provas sob a égide da FIA - quando se trate de provas de campeonatos FIA, têm de ser remetidas à FIA nos 7 dias seguintes ao final da prova.

12.3.3 - Boletins de Inscrição - têm de ficar arquivados no clube organizador, para eventual consulta posterior, durante 2 anos.

12.4 - Documentação a enviar à FPAK em caso de reclamação/apelo - caso se verifiquem processos de reclamações e/ou apelos e potenciais processos a remeter ao Conselho de Disciplina, terão de enviar **imediatamente** por email para a FPAK, (secretariado@fpak.pt) os boletim de inscrição dos envolvidos, listas de participantes, classificações finais das categorias envolvidas, actas do CCD e relatórios diversos, e os originais, até 72 horas após o final da prova.

12.4.1 - Classificações suspensas - no caso de as classificações terem ficado suspensas (parcial ou totalmente) em virtude de uma qualquer reclamação, apelo ou verificação, o clube organizador obriga-se, a decorridos no máximo 2 dias, após a respectiva decisão do CCD, ou do TAN quando se tratar de apelo:

a) notificar os interessados - do local, dia e hora da afixação dos resultados, por carta registada, ou email, com a confirmação de recepção pelos interessados, a verificar-se no máximo de 5 dias após a expedição.

b) afixação de classificação - no prazo máximo de 7 dias, após a data de expedição da notificação.

c) processo de prova - independentemente desse facto, este tem de ser entregue no prazo definido no Art. 12.3.

12.4.2 - Classificações tornadas definitivas - as classificações a que se refere o Art. 12.3.1 b) têm de ser enviadas de imediato para resultados@fpak.pt. O Observador ou o 2º membro do CCD fará o envio dos resultados.

12.5 - Elementos suplementares - os organizadores poderão enviar todos os elementos suplementares que julgarem convenientes, para apoiar as classificações obtidas. A eventual apresentação desses elementos, não dispensa o determinado nas várias alíneas do corpo deste artigo.

12.6 - Incumprimento de prazos - o não cumprimento por parte dos organizadores do que estabelece o presente artigo, ser-lhe-á atribuído uma multa de 150 €.

Art. 13 - PONTUAÇÕES DE PROVAS E CAMPEONATOS

13.1 - Atribuição de pontos - a atribuição de pontos à geral/grupo/categoria /classe, em todas as provas de campeonatos, taças, troféus, desafios, séries ou critérios, será feita da seguinte maneira:

1º	25 pontos	6º	10 pontos	seguintes	1 ponto
2º	20 pontos	7º	8 pontos		
3º	17 pontos	8º	6 pontos		
4º	14 pontos	9º	4 pontos		
5º	12 pontos	10º	2 pontos		

13.1.1 - Pontuações extras - são distribuídas à geral, assim como ao grupo/categoria/*classe*, dependendo do formato de cada campeonato, taça, troféu, desafio, série ou critério.

	PEC	Prólogo	S S	Pole Position	Volta mais rápida (final/corrida)	Subida de treinos crono	Subidas de Prova
Ralis	a) b) c)	-	-	-	-	-	-
Ralis Madeira	-	-	-	-	-	-	-
Ralis Açores	a) b) c)	-	-	-	-	-	-
Todo o Terreno	-	1	1	-	-	-	-
Montanha	-	-	-	-	-	1d)	1 e)
Velocidade	-	-	-	1	1	-	-
Ralicross	-	-	-	1	1	-	-
Kartcross/Super Buggy	-	-	-	1	1	-	-
Karting	-	-	-	-	-	-	-

a) Pontuação Extra - é atribuída ao vencedor de cada PEC (absoluto, *Classe*), tendo em conta um total de 5 pontos a dividir pelo número de PEC, indicadas no regulamento da prova.

b) Divisão de Pontos - no caso dos divisão dos pontos por PEC's, vai somente até às centésimas.

Exemplo:

Divisão de Pontos - 5 pt : 12 PEC = 0.416667 - Resultado contabilizado: **0,42**

c) Quando uma PEC for interrompida não haverá a atribuição desta pontuação extra.

d) Atribuído a quem efectuar as 3 subidas de treinos cronometrados.

e) Atribuído a quem efectuar as 3 subidas de prova.

13.1.2 - Pontuação Rali 2 - um concorrente ao participar em rali 2, não pontua para o campeonato, independentemente da classificação final. Obtém no entanto os pontos extra, das vitórias em PEC, mesmo as realizadas em rali 2.

13.1.3 - Pontuação Final - será considerado campeão ou vencedor aquele que obtiver maior número de pontos, cumprindo as regras específicas de cada competição.

13.1.4 - Atribuição de pontos nos eventos - a atribuição de pontos e validação e execução do mapa de suporte digital correspondente de cada campeonato é da responsabilidade do Presidente do CCD.

13.1.5 - Licenciados FPAK de nacionalidades não europeia.

13.1.5.1 - Licenciado FPAK de nacionalidade não europeia - será considerado **VENCEDOR DO CAMPEONATO DE PORTUGAL** ou VENCEDOR DE TAÇA, da correspondente modalidade.

13.1.5.2 - Licenciado FPAK de nacionalidade Europeia (EU) - será considerado **CAMPEÃO DO CAMPEONATO DE PORTUGAL** ou VENCEDOR DE TAÇA, da correspondente modalidade.

13.1.6 - Em caso de empate será declarado melhor classificado:

a) o que tiver obtido mais pontos no somatório da totalidade dos resultados obtidos;

b) aquele que tiver obtido mais vitórias. Se ainda assim subsistir, aquele que obtenha mais 2º lugares e assim sucessivamente;

c) aquele que tiver obtido a melhor pontuação na primeira prova/corrida. Se ainda assim subsistir, aquele que obtenha melhor pontuação na 2ª prova/corrida e assim sucessivamente;

d) em último recurso, a FPAK designará ela mesma o vencedor e desempatará os outros eventuais casos, baseando-se sobre quaisquer outros critérios que entenda apropriados;

13.2 - Publicação (campeonatos) - as pontuações serão publicadas no site da FPAK, após a recepção das classificações finais oficiais que serão processadas digitalmente após validadas pelo CCD ao abrigo do Art. 13.1.4

13.2.1 - Publicação (troféus, desafios, séries ou critérios) - as pontuações e classificações, são da responsabilidade dos organizadores/promotores, sendo que a publicação no site da FPAK ocorrerá sempre que estes as façam chegar à FPAK.

13.3 - Nº mínimo de participações - um concorrente, para fazer parte de uma classificação final de um campeonato, taça, troféu, série, desafio ou critério, tem de efetuar um mínimo de 50% de participações +1, do número de eventos que constar no regulamento desportivo do Campeonato FPAK correspondente.

13.4 - Pontos não atribuídos ou retirados - sempre que a direcção da FPAK decida não atribuir ou retirar os pontos para um campeonato/taça, obtidos por um condutor numa prova, implica que os classificados imediatamente a seguir àquele, subam uma posição, obtendo a pontuação correspondente.

13.4.1 - Desqualificação ou exclusão - Quando um concorrente é desqualificado ou excluído de uma prova, os pontos ser-lhe-ão retirados. Os resultados a não considerar não podem resultar de uma desqualificação ou exclusão.

13.4.2 - Não participação - Uma não participação, em uma ou mais provas, terá de contar como resultado para a classificação final da competição.

13.5 - Regras para número mínimo de participantes numa prova e atribuição de pontos - será definido pelo regulamento desportivo da mesma. No caso de à partida não ter sido cumprido esse mínimo, aplicar-se-á a seguinte regra de ponderação para efeitos de pontuação:

a) inferior a metade do número mínimo - não será atribuído qualquer ponto;

b) igual a metade do número mínimo - serão atribuídos apenas metade dos pontos, arredondados para o número inteiro imediatamente inferior;

c) superior a metade do número mínimo - os pontos atribuíveis serão multiplicados por um coeficiente percentual, correspondente à divisão do número real de participantes pelo número mínimo estabelecido nos regulamentos desportivos, sendo os resultados assim obtidos, arredondados para o número inteiro imediatamente inferior;

Ex. Número mínimo = 8 / número real = 7

(As pontuações serão atribuíveis em apenas 87,5 por cento),

Pontuação: 1º Classif. (20 pontos x 87,5 % = 17,5) = 17 pontos.

13.6 - Definição de concorrente participante numa prova - considerar-se-á como participante em:

Circuitos (Velocidade, Ralicross / Kartcross / Drift / Trial 4x4 / Karting) - todo o condutor que tenha iniciado o primeiro treino oficial.

Montanha - todo o condutor que tenha iniciado a primeira subida oficial. **Considera-se subida oficial as subidas de treinos cronometrados e as subidas de prova.**

Ralis e Todo Terreno - toda a equipa que tenha saído da zona de controlo do 1º (primeiro) CH.

Perícias - todo o condutor que tenha iniciado a 1ª Tentativa.

Arranques - todo o condutor que inicia a 1ª prova de arranque

13.7 - Final antecipado de uma corrida de - Circuitos

Sem prejuízo das normas previstas na respectiva regulamentação, no que se refere aos poderes do Director de Prova ou Director de Corrida e do CCD para suspender ou dar por terminada uma corrida aplicar-se-á nos casos abaixo previstos, e para definir o momento em que uma corrida deve ser considerada como terminada, a seguinte regulamentação:

a) duração for igual ou inferior a 30 minutos - se numa corrida, se verificar que durante o seu decorrer, e por quaisquer razões, não houver viaturas em prova na pista, a corrida será dada como terminada, no momento exacto em que deveria terminar. A classificação da corrida, nesse caso, será a que os serviços de cronometragem determinarem após a última passagem pela linha de meta (ou pela

linha correspondente à linha de meta na via interior do Pit-Lane) da última viatura durante o período normal da corrida.

b) superior a 30 minutos mas igual ou inferior a 120 minutos - se numa corrida se verificar que durante o seu decorrer, por quaisquer razões, não há viaturas em prova na pista, a corrida será dada como terminada no momento exacto que corresponda à multiplicação por 2, do tempo total registado pela última viatura que transpôs a linha de meta (ou pela linha, correspondente à linha de meta, no Pit-Lane) em condições normais de corrida.

Desde que essa multiplicação não resulte em tempo total, superior ao inicialmente previsto para a duração total da corrida, caso em que prevalecerá o tempo inicialmente previsto.

A classificação da corrida, será a que a cronometragem determinar, após a última passagem pela linha de meta (ou pela linha correspondente à linha de meta no Pit-Lane) da última viatura.

c) superior a 180 minutos - se numa corrida se verificar que durante o seu decorrer, e por quaisquer razões eventuais, não há viaturas em prova na pista, a corrida será dada como terminada no momento que corresponda a 60 minutos completos após o exacto momento da última passagem pela linha de meta (ou pela linha correspondente à linha de meta na via interior do Pit-Lane) da última viatura que a tenha transposto durante o período normal da corrida.

A classificação da corrida nesse caso será a que os serviços de cronometragem determinarem após a última passagem pela linha de meta (ou pela linha correspondente à linha de meta na via interior do Pit-Lane) da última viatura que a tenha transposto durante o período normal da corrida.

d) em número de voltas determinado ou em distância determinada - se numa corrida se verificar que não há viaturas em pista, esta será dada como terminada no momento que corresponda ao resultado da multiplicação do número total de voltas previsto (ou o que corresponda à distância inicialmente prevista) pelo melhor tempo (absoluto) por volta registado nessa mesma corrida. Segundo a seguinte fórmula: $T_c = V \times L$, em que T_c será o tempo total de corrida, V o número total de voltas previsto e L a volta mais rápida registada na corrida até ao momento (desprezando-se nesse caso os decimais).

Exemplo: Numa corrida com a duração prevista de 10 voltas e a melhor volta na corrida seja correspondente a (1m 35,125), a corrida será dada por terminada, no momento em que se completarem 15 minutos e 50 segundos após o momento da partida da corrida (luz verde ou extinção da luz vermelha do semáforo).

d.1) contudo, e no caso de corridas disputadas em número de voltas determinado ou em distância determinada cujo tempo normal de corrida corresponderia aos limites de tempo definidos em b) e c), será utilizada a mesma regra para determinação do final da corrida aplicável às corridas em tempo.

A classificação da corrida nesses casos, será a que a cronometragem determinar após a última passagem pela linha de meta (ou pela linha correspondente à linha de meta na via interior do Pit-Lane) da última viatura durante o período normal de corrida.

f) prova que compreenda várias mangas, eliminatórias ou corridas - se o resultado destas afectar as grelhas seguintes e se verificar a anulação de uma das mangas, eliminatórias ou corridas, o CCD irá determinar a nova grelha em conjunto com o director de prova/corrída.

Neste caso nenhuma reclamação poderá ser apresentada sobre a constituição da grelha.

13.8 - Final antecipado de um Rali ou Todo o Terreno - se uma prova não se puder disputar até ao seu final, as classificações da prova, serão estabelecidas com o total dos tempos registados nas PEC ou SS efectivamente percorridas, acrescido das eventuais penalizações entretanto aplicadas.

13.9 - Anulação de uma competição - a direcção da FPAK poderá anular um campeonato, taça, troféu, séries, desafios ou critérios ou uma prova pontuável para um deles, em que se verifique haver sido falseado o espírito da mesma.

Art. 14 - RECLAMAÇÕES E APELOS E DIREITO DE REVISÃO

14.1 - Reclamações - os concorrentes têm o direito de reclamação que lhes confere o Art. 13 do CDI e que será transmitida ao CCD, para análise e decisão.

14.1.1 - Taxa de Reclamação Nacional - 500 €.

14.1.2 - Despesas com reclamações - o depósito de garantia para cobertura de despesas com a eventual desmontagem, montagem sempre que o teor da reclamação a isso obrigue, será de:

Automóveis

a) 1.000 € - incidindo apenas sobre um determinado órgão da viatura;

b) 3.000 € - incidindo sobre diferentes órgãos da viatura;

Karts

c) 500 € - incidindo apenas sobre um determinado órgão da viatura;

d) 1.000 € - incidindo sobre diferentes órgãos da viatura;

Em qualquer caso, o concorrente reclamado ou cujo veículo seja objecto de uma verificação, determinada pelo CCD e/ou FPAK, deverá colocar à disposição dos CT, uma equipa de mecânicos munida do equipamento necessário, para proceder às verificações pretendidas

14.1.3 - Forma de Apresentação - por escrito, dirigida ao presidente do CCD e entregue ao director de prova, juntamente com a taxa e o depósito (caso se aplique) definidos no Art. 14.1.1. e 14.1.2 Se a reclamação for considerada infundada, esta não será devolvida.

14.1.4 - Débito de despesas - as despesas resultantes de trabalho de oficina e transporte do veículo, serão por conta do reclamante, se a reclamação for julgada improcedente e por conta do reclamado, se a mesma for julgada procedente.

14.1.5 - Reclamação fundada ou parcialmente fundada - nesse caso, será restituída a totalidade ou parte do depósito ao critério do CCD.

14.1.6 - Reclamação infundada - se as despesas originadas pela reclamação, tais como, verificação técnica, transportes, aluguer de espaço, etc., forem superiores ao montante do depósito de garantia, a diferença será por conta do reclamante, e caso a despesa seja inferior, a diferença será devolvida ao reclamante.

14.2 - Apelos - os concorrentes têm o direito de apelo que lhes confere o Art. 15 do CDI.

14.2.1 - Taxa de apelo nacional - 2.500 €, independentemente das custas ou modalidade.

14.2.2 - Penalidades sem direito a apelo - as penalidades correspondentes ao *drive-through* (passagem pelo pit lane) ou *stop and go* (paragem no pit lane) bem como penalidades previstas nas prescrições específicas e/ou nos regulamentos de campeonatos, taças, troféus, series, desafios ou critérios que expressamente o estabeleçam. Bem como as penalidades observadas pelos juizes de facto, previamente nomeados.

14.3 - Casos não previstos - de acordo com o Art. 11.9 do CDI, todo o caso não previsto na regulamentação será estudado pelo CCD, sendo este o único com poderes para tomar uma decisão.

14.4 - Direito de Revisão - caso seja apresentada uma nova evidência, e após a concordância da FPAK, os comissários desportivos que sobre a matéria tenham ou não tomado decisões, ou na sua ausência, os designados pela FPAK, terão de reunir-se em data acordada, convocando a(s) parte(s) em questão, para receberem todas as explicações e julgarem segundo os novos factos e elementos apresentados.

14.4.1 - Os comissários desportivos podem, a seu exclusivo critério, determinar se existe um novo elemento válido.

14.4.2 - Prazo para apresentação de recurso - após a publicação dos resultados oficiais, o qual a decisão que é passível de revisão, se essa decisão é susceptível de ter um efeito sobre o resultado de um campeonato, taça, caso não tenha efeito, o prazo limite será 31 de Dezembro do respectivo ano.

14.4.3 - Direito de apelo sobre nova decisão - é reservado à (s) parte (s) em questão, de acordo com os artigos seguintes das PGAK.

14.4.4 - No caso de a primeira decisão, ter sido objecto de apelo perante o TAN, esta poderá legal e eventualmente rever a sua decisão precedente.

14.4.5 - O TAN pode levar até à revisão de um caso que tenha julgado, quer por sua própria iniciativa quer por a um recurso de revisão interposto pela direcção da FPAK, ou por uma das partes interessadas e / ou diretamente afetadas por sua decisão anterior.

Art. 15 - PUBLICIDADE

15.1 - Publicidade obrigatória do organizador - este está autorizado a utilizar publicidade para qualquer prova, para afixação pelos concorrentes nas suas viaturas de prova, de acordo com o especificado no regulamento desportivo e/ou particular. O concorrente não poderá recusá-la, sob pena de desqualificação da prova.

15.1.1 - Locais de colocação - sob reserva destes espaços não serem utilizados pela publicidade obrigatória FPAK, esta será colocada exclusivamente, abaixo ou ao lado dos números de competição, ocupando um espaço total de 22 x 50 cm.

15.2 - Publicidade facultativa do organizador - este está autorizado a utilizar publicidade para qualquer prova, para afixação pelos concorrentes, nas suas viaturas de prova, de acordo com o especificado no regulamento desportivo e/ou particular. Os concorrentes têm o direito de recusar essa publicidade, mediante pagamento do dobro do valor da inscrição.

15.2.1 - Locais de colocação - sob reserva destes espaços não serem utilizados pela publicidade obrigatória FPAK esta será colocada nas portas, exclusivamente numa faixa de 17 x 50 ou em duas de 25 x 17.

15.3 - Publicidade facultativa, concorrente à do participante - desde que tenha por objecto uma marca ou produto concorrente do organizador, não poderá implicar um aumento dos direitos de inscrição para o concorrente que a recuse.

15.3.1 - Tratamento de igualdade a concorrente com ou sem esta publicidade - estes serão colocados num mesmo plano de igualdade para a aplicação do regulamento particular da prova, nomeadamente no que se refere à atribuição de prémios de classificação final da prova.

15.4 - Publicidade FPAK - a FPAK tem a possibilidade de fazer constar no regulamento, ou por aditamento, de todos os campeonatos/taças, uma cláusula que especifique os locais reservados à sua publicidade obrigatória.

Em caso algum, esta publicidade pode ser modificada ou desprezada pelos organizadores/promotores/concorrentes.

15.4.1 - Locais de colocação

a) duas bandas colocadas de cada um dos lados na parte superior do pára-brisas, de 10x25 cm.

b) para os campeonatos, taças de karting, poderá exigir a afixação de determinada publicidade, no painel frontal e na carenagem frontal.

15.4.2 - Viaturas sem para brisa - neste caso, deverá ser colocada uma única faixa de 25x20 cm no capot, o mais próximo possível do condutor e perpendicularmente ao eixo longitudinal do veículo.

15.4.3 - Eventual interdição de publicidade concorrente - o regulamento (ou aditamento) de um campeonato ou taça FPAK, poderá impor uma interdição de marcas ou produtos, que sejam objecto da publicidade obrigatória FPAK.

15.5 - Publicidade dos concorrentes - sob reserva da aplicação das disposições relativas à publicidade dos organizadores e FPAK, acima previstas e das normas expressas no *Regulamento para os números de competição e publicidade em automóveis que participem em provas desportivas*, os concorrentes têm o direito de negociar directa e livremente com os seus patrocinadores, podendo colocar toda a publicidade sobre os seus veículos e fatos de competição.

Os seus compromissos recíprocos deverão respeitar, as presentes disposições, bem como as da regulamentação da respectiva disciplina.

15.6 - Publicidade dos promotores - neste caso a sua publicidade será obrigatória, mas regida e imposta de acordo com as directrizes da FPAK.

15.7 - Publicidade negociada - o regulamento deverá ainda referir qualquer outra publicidade susceptível de ser negociada entre os concorrentes e o organizador.

15.8 - Restrições

a) são proibidos todos e quaisquer painéis publicitários que impliquem a modificação da carroçaria, o perfil do veículo ou que sejam salientes em relação à carroçaria e não podem colidir com os espaços destinados às placas e números de competição e nome dos condutores.

b) em caso de impossibilidade (monolugares por exemplo), a(s) banda(s) poderá(ão) ser colocada(s) na proximidade imediata dos números, mas de maneira a não interferir com a sua leitura pelos serviços de cronometragem.

c) a fim de evitar as dificuldades de leitura por parte dos serviços de cronometragem nas provas nocturnas, é proibida toda a publicidade luminescente.

15.9 - Dúvidas na afixação - o Art. 16 do CDI regula todos os aspectos susceptíveis de dúvidas, sobre a afixação de publicidade.

15.10 - Normas de publicidade - de acordo com as normas expressas em vigor, os concorrentes poderão, livremente, afixar toda a publicidade nas suas viaturas desde que:

- sejam autorizados pelas leis nacionais;
- pelos regulamentos FIA;
- pelos regulamentos da FPAK;
- não seja contrária aos princípios da boa moral e costumes;
- não seja de natureza política ou religiosa;

- não colida com os espaços destinados às placas e números de competição e nome do condutor;

Art. 16 - ENTREGA DE PRÉMIOS

16.1 - Obrigatoriedade - os clubes organizadores, obrigam-se a proceder à entrega dos prémios no final da prova, salvo se expressamente mencionado de outra forma, no regulamento particular.

16.2 - Perda de prémios numa prova - os prémios só serão entregues aos premiados que se apresentem na cerimónia, salvo justificação aceite pelo organizador/promotor, contudo não poderão ser substituídos pelos mecânicos. Caso contrário perderão o direito aos prémios, sem que por isso se verifique qualquer alteração, quer na classificação da prova, quer nos prémios destinados aos restantes concorrentes, sendo aplicada, à 1ª infracção da época desportiva em curso, uma multa de 250 €. Em caso de reincidência, o valor será de 500 € independentemente de outras penalidades a aplicar pela FPAK.

16.3 - Normas para a entrega de prémios - em qualquer prova têm de ser respeitadas as normas previstas no *Protocolo de Entrega de Troféus*.

16.4 - Penalidade para organizadores - o não cumprimento por parte dos organizadores, do estabelecido neste artigo, levará à aplicação de uma multa de 500 €.

16.5 - Prémio de Participação - em todas as modalidades, todos os concorrentes participantes, terão de receber da organização, durante as Verificações Administrativas, um troféu de participação.

Art. 17 - SEGUROS E ACIDENTES

17.1 - Obrigatoriedade de Seguro - em todas as provas inscritas no calendário desportivo nacional, é obrigatório um seguro de prova (prémio de seguro anexo aos direitos de inscrição), o qual deverá garantir a responsabilidade civil do concorrente em relação a terceiros, nos exactos termos do seguro obrigatório do ramo automóvel e da concomitante legislação aplicável (Art. 12 e 13 do Decreto-Lei 291/2007 de 21/08). Não são considerados terceiros (e como tal, estão excluídos do âmbito de protecção do seguro) os elementos possuidores de credenciais válidas para a prova. Estão ainda excluídos de protecção do seguro, aqueles que se encontrem em locais interditos pelo organizador da prova.

O Seguro de Responsabilidade Civil da prova não afectará as apólices de seguro pessoais contratadas pelo concorrente ou por qualquer participante da prova.

Os concorrentes, condutores e bem assim os elementos das suas equipas, ao formalizarem a sua inscrição, renunciam irrevogavelmente a qualquer tipo de indemnização por danos sofridos em caso de acidente, bem como isentam de toda e qualquer responsabilidade os organizadores e promotores da prova, renunciando igualmente formular qualquer reclamação contra estes.

17.2 - Seguro FPAK - para todas as provas, é sugerido o *Seguro FPAK de Responsabilidade Civil* de acordo com a tabela publicada no site da FPAK.

17.3 - Seguro não contratado através da FPAK - caso o organizador pretenda contratar outro seguro que não o da FPAK, terá que enviar comprovativo da contratação do mesmo, com as respectivas coberturas obrigatórias por lei, altura em que será aprovado o regulamento particular.

17.4 - Liquidação do seguro de prova - tem de ser liquidado até 48 h antes do dia da prova.

17.4.1 - Complemento de seguro - tem de ser regularizado durante a semana seguinte ao final da prova.

17.5 - Descrição da cobertura do seguro - nos termos da redacção actual do Decreto-Lei nº 291/2007 de 21 de Agosto (transposição da 5ª Directiva da UE), os capitais mínimos obrigatórios para o seguro das provas desportivas são desde 1 de Junho de 2012, de **48.560.000 € e 9.760.000 €**, em danos corporais e materiais, respectivamente. O prémio de seguro anexo à taxa de inscrição garante a responsabilidade civil da viatura do segurado e do concorrente relativo a acidentes que venham a ocorrer durante a prova.

A apólice de seguro estará válida (Art. 2.1.7 do CDI) desde as verificações administrativas, até um dos seguintes limites temporais (o que se verificar mais tarde):

- altura de desqualificação ou desistência da prova;
- fim das verificações técnicas finais;
- final da distribuição de prémios;

- tempo limite de protesto ou apelo, ou final de qualquer audiência;

Nota - caso as verificações técnicas finais sejam distantes do local do parque fechado, a viatura pode ser deslocada por um elemento da assistência devidamente identificado e autorizado.

Esta apólice não inclui os danos próprios de pilotos, veículos concorrentes, de assistência, da organização ou de quaisquer elementos possuidores de credenciais válidas para a prova, assim como de pessoas ou bens que se encontrem em locais interditos, devidamente identificados pelo organizador.

17.6 - Participação de acidente (concorrente/conductor) - qualquer concorrente/conductor envolvido num acidente durante uma prova, (causador ou não), deverá obrigatoriamente efectuar participação por escrito à organização da prova, no prazo máximo de 48 horas.

17.7 - Relatório de acidente à FPAK - o director de prova/corrída, após tomar conhecimento de um acidente, tem de reportá-lo ao *Observador* ou na sua ausência para *secretariado@fpak.pt*.

Sempre que se trate de um acidente grave, é obrigatório o preenchimento do Relatório Detalhado de Acidente FPAK, publicado no site da FPAK:

http://www.fpak.pt/sites/default/files/paginas/associados/informacoes/7801relatorio_de_acidente.pdf.

Este relatório deve ser de imediato, enviado para *seguros@fpak.pt*, assim como toda a sua documentação anexa.

17.7.1 - Casos de contratação de seguros definidos no Art. 17.3 - cabe ao organizador, a responsabilidade de participar o acidente à companhia seguradora por si contratada.

17.8 - Penalidade - o não cumprimento do acima estipulado, motivará a aplicação pela FPAK, de uma das penalidades previstas no CDI.

17.9 - Isenção da FPAK em acidentes - os clubes organizadores/promotores de campeonato, taça, troféu, desafio, série ou critério, bem como os concorrentes, pilotos, assistentes ou quaisquer outros intervenientes, devidamente credenciados para as referidas provas, isentam a FPAK de toda e qualquer responsabilidade decorrente de acidente que possa decorrer durante uma prova e bem assim, de todo e qualquer prejuízo ou dano material ou pessoal, que eventualmente venham a sofrer.

Art. 18 - CONTROLO ANTIDOPING

18.1 - Proibição, de acordo com o RNA e Lista de substâncias - é proibida a dopagem a todos os praticantes, dentro e fora das provas, nos termos da legislação nacional, do *Regulamento Nacional Antidopagem* (devida e oportunamente aprovado pela ADoP), o qual se considera parte integrante das presentes prescrições e do CDI.

A lista de referência das substâncias ditas dopantes ou dos métodos de dopagem interditos aos praticantes de desporto automóvel e karting, é a lista fixada pelas organizações internacionais competentes e ratificada pela ADoP, denominada *Lista de Substâncias e Métodos Proibidos - Código Mundial Antidopagem*, publicadas no site da FPAK.

18.2 - Sala de espera e controlo - nas provas inscritas no calendário desportivo nacional, deverá constar no regulamento particular da prova, o local de realização do controlo anti-doping.

A primeira terá uma área entre 20 a 25 m² possibilitando a presença de quatro praticantes e quatro acompanhantes, devendo estar equipada com cadeiras suficientes, bem como de um frigorífico para preservação de bebidas necessárias à hidratação dos praticantes.

A sala de controlo que terá de ser contígua à sala de espera, deverá ter entre 15 e 20 m², de modo a possibilitar a presença em simultâneo do praticante, do seu acompanhante, do responsável pelo controlo de dopagem (RCD) e estar equipada com uma mesa de trabalho, quatro cadeiras, um frigorífico para preservação das amostras após a sua recolha e um armário com chave para colocação da documentação e equipamentos necessários à sessão de recolha de amostras.

18.3 - Instalações sanitárias - com uma área entre 10 e 15 m² deverá conter dois sanitários e idealmente um chuveiro, devendo ser contígua à sala de controlo.

18.4 - Inadequabilidade das instalações - caso não estejam garantidas as condições previstas, nos Art. 18.2 e 18.3, o RCD determinará a realização do controlo em instalações por si escolhidas, sendo os respectivos custos imputados ao clube organizador, pela ADOP.

Art. 19 - CONTROLO DE ALCOOLÉMIA

19.1 - Momento para efectué-lo - por iniciativa da FPAK ou do organizador, poderá ser efectuado em qualquer momento de uma prova, um controlo de alcoolémia, utilizando métodos e aparelhos de medição devidamente aferidos e oficiais.

19.2 - Penalidades - independentemente de sanções disciplinares mais graves, que lhes possam vir a ser aplicadas, pelo Conselho de Disciplina da FPAK, qualquer condutor que apresente um grau de alcoolémia, superior a **0,00** gr/l, será de imediato excluído da prova. Esta sanção não é passível de recurso.

		1ª Irregularidade	2ª Irregularidade	3ª Irregularidade	4ª Irregularidade
Resultado do Teste de Confirmação	Abaixo de 0,10 mg/L	Sem suspensão	Suspensão de dois meses	Suspensão e três meses	Suspensão de quatro anos
	0,10 a 0,25 mg/L	Suspensão de um mês	Suspensão de dois meses Multa de 1000 €	Suspensão de seis meses Multa de 5000 €	
	0,25 a 0,40 mg/L	Suspensão de dois meses Multa de 1000 €	Suspensão de quatro meses Multa de 2000 €	Suspensão de um ano Multa de 10000 €	
	Acima de 0,40 mg/L				
Recusa a efetuar o teste		Suspensão de três meses	Suspensão de seis meses	Suspensão de dois anos	
Falha deliberada a seguir as instruções do Técnico		Multa de 2000 €	Multa de 3000 €	Multa de 15000 €	

Art. 20 - NORMAS DE COMPORTAMENTO DE PARTICIPANTES REPRESENTANDO PORTUGAL

20.1 - Regras para efeitos de representação - um representante de Portugal em provas internacionais, em Portugal ou no estrangeiro, terá que observar as seguintes regras:

- a) conhecer as normas segundo as quais se desenrola a prova;
 - b) participar com material conforme o regulamento técnico em vigor;
 - c) estar dentro das regras pelas quais se desenrola a prova, desportiva e tecnicamente;
 - d) ter uma conduta correcta para com os oficiais da prova, e para com o representante da Autoridade Desportiva Nacional ou Internacional;
 - e) ter sempre uma conduta marcadamente desportiva e correcta, quer dentro ou fora de pista;
 - f) vestir na cerimónia de apresentação dos participantes ou em qualquer outra, o vestuário oficial eventualmente fornecido pela FPAK;
 - g) não aplicar no vestuário oficial marcas de patrocinadores pessoais, sem autorização da FPAK;
 - h) participar na cerimónia oficial de entrega de prémios;
 - i) aderir a iniciativas que a FPAK venha a empreender para a promoção do automobilismo e karting;
- O desrespeito a tais normas levará à aplicação de sanções disciplinares.

20.2 - Autorização do escudo nacional a campeões nacionais absolutos - os campeões nacionais absolutos de automobilismo e karting, podem utilizá-lo nos seus fatos de competição, na parte superior da manga esquerda, com as dimensões de 7 x 7 cm. Esta autorização cessa no final da época imediatamente seguinte, aquela em que o título tenha sido obtido.

Art. 21 - PROVAS CANDIDATAS

21.1 - Requisitos - qualquer prova candidata a um campeonato ou taça, tem de cumprir:

21.1.1 - Solicitação por escrito - até 45 dias antes do início do campeonato ou taça a que se propõe.

21.1.3 - Prova já inserida num campeonato ou taça - tem de realizá-la dentro dos parâmetros do campeonato ou taça **a que se candidata.**

21.1.4 - Prova não inserida num campeonato ou taça - tem de realizá-la dentro dos parâmetros do campeonato ou taça a que se candidata.

21.1.4.1 - Inspeção prévia - para aferição da qualidade da prova e eventual aprovação.

21.2 - Taxa de candidatura - 50% do valor da taxa da prova do campeonato ou taça a que se propõe.

21.2.1 - Candidatura não aceite - não será devolvida a taxa.

21.2.2 - Candidatura desistente - será devolvida 50% da taxa.

21.3 - Campeonato de Ralis dos Açores (CAR) / Campeonato de Ralis da Madeira (CMR).

Regras de excepção - atendendo à dispersão geográfica, não seria exequível, quer técnica, quer economicamente, que se disputasse em cada ano, mais do que uma prova no CPR, pelo que a candidatura, será exclusivamente analisada em comparação directa com a prova inserida no CAR ou CMR, tendo em consideração que terá de ser realizada no mesmo tipo de piso da prova que pretende substituir.

21.4 - Forma de subida de escalão - Admitindo a possibilidade de mais de uma prova se candidatar a um campeonato, a(s) candidata(s) substituirá(ão) prova(s) desde que a sua classificação seja superior à(s) pior(es) desse campeonato.

21.4.1 - Atribuição de provas a um mesmo clube no mesmo campeonato - um clube organizador não poderá organizar mais do que uma prova do mesmo campeonato, salvo solicitação e autorização da FPAK.

21.4.2 - Atribuição de provas a um mesmo clube da mesma disciplina - um clube organizador não poderá organizar mais do que duas provas da mesma disciplina a integrar campeonatos FPAK, salvo solicitação e autorização da FPAK.

21.5 - Atribuição das Pontuações - são definidas pela pontuação final obtida constante do relatório do Observador FPAK, fazendo-se assim o escalonamento das classificações.

Em caso de igualdade o factor de desempate será a melhor pontuação do item de *SEGURANÇA* do relatório do Observador FPAK. Se a igualdade se mantiver, o factor seguinte de desempate é o item *ORGANIZAÇÃO*.

21.5.1 - Estabilidade mínima de uma prova que suba de escalão - ser-lhe-á garantida uma estabilidade mínima de 2 anos, por forma a potenciar a obtenção dos necessários apoios financeiros à sua realização. Contudo está sujeita ao Art. 21.6.

21.6 - Qualquer prova que obtenha uma pontuação inferior a 50%, da prova melhor pontuada do seu campeonato ou taça, a sua permanência ficará ao critério da FPAK.

Art. 22 - DIREITOS COMERCIAIS

22.1 - Direitos comerciais e de imagem - os direitos comerciais e de imagem relativos a todos os campeonatos ou taças, pertencem à FPAK, pelo que todos os organizadores, empresa comercial ou marca que tenham inscrito provas, **têm de** respeitar o disposto no presente artigo, não podendo ser associados a estes, nomeadamente, marcas, modelo, tipos de produtos e ou serviços

À excepção das imagens colhidas numa prova incluída no calendário desportivo nacional, por qualquer estação televisiva de sinal aberto ou fechado, em cumprimento da legislação específica em vigor e, nomeadamente do direito à informação, qualquer outra transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens, sem prévia autorização da FPAK (ou FIA se for o caso) e da respectiva entidade organizadora de uma prova, é estritamente proibida.

22.2 - Câmara de vídeo a bordo de viaturas de competição - a sua instalação, tem de ser solicitada por escrito ao CTC, durante as Verificações Técnicas Iniciais e autorizada pelo director de prova, até 60 minutos antes do início da competição.

Nas provas que integrem campeonatos para os quais existe um acordo de cedência exclusiva de imagens, celebrado entre a FPAK e a empresa *contratualizada*, também esta poderá requerer a instalação de câmaras de vídeo nos mesmos termos e condições previstos anteriormente.

Ainda que autorizada pelo director de prova, o concorrente poderá sempre recusar a instalação de câmara de vídeo pretendida pela *referida empresa*.

Porém, se recusar a instalação de câmara de vídeo da empresa e vier a instalar uma câmara própria, ficará obrigado a ceder as imagens recolhidas à empresa, ao clube organizador ou a FPAK autorizando a sua livre utilização, inclusive para todos os fins comerciais ou outros que se julguem necessárias, sob pena de estar sujeito a uma multa de 1.000 €.

a) montagem em condições de segurança - compete ao CTC da prova constatar e confirmar, que as câmaras vídeo instaladas nas viaturas estão montadas segundo as condições de segurança exigíveis em relação ao(s) ocupante(s) da viatura sempre que o director de prova o solicite;

b) informação de instalação - no seu relatório o CTC informará o director de prova de quais as viaturas em que, devidamente autorizadas, se encontram instaladas câmaras de vídeo;

c) selagem de camaras de vídeo - o director de prova poderá determinar em qualquer momento da prova, a selagem de quaisquer câmaras de vídeo instaladas em viaturas participantes na prova e a sua entrega para efeitos de visionamento pelo CCD;

c1) limite para desmontagem de camaras - após a abertura do parque fechado, ou com autorização prévia do director de prova ou CCD, sob pena de uma penalidade imposta pelo CCD.

d) solicitação de cópia - após visionamento, dos registos obtidos o CCD pode solicitar uma cópia exacta dos mesmos, a fim de ser enviada ao conselho de disciplina da FPAK ou ao TAN;

22.2.1 - Instalação - a instalação da (s) câmara (s) de filmar tem de estar em conformidade com o disposto no site da FPAK, no menu Técnica → (Listas Técnicas) → Câmaras de Filmar.

Art. 23 - ENTREGA DE PRÉMIOS DE CAMPEONATOS E TAÇAS

A cerimónia de entrega de prémios da FPAK será em modelo, data e local a definir.

Prémios a atribuir:

23.1 - Nos Campeonatos Absolutos ao 1º, 2º e 3º Classificados;

23.2 - Nas Taças de Portugal ao 1º, 2º e 3º Classificados Absolutos;

Os restantes prémios serão definidos conforme regulamento desportivo de cada campeonato ou taça.

23.3 - Nas categorias, divisões, grupos, classes dos Campeonatos e Taças apenas aos 1ºs Classificados

23.4 - Condição para receberem os prémios - só serão entregues a quem se apresente na cerimónia de entrega de prémios para a qual serão expressamente convidados. Desde que informada atempadamente e devidamente justificada a FPAK pode aceitar um representante.

23.5 - Penalidade para premiados ausentes - os premiados que não estejam presentes na cerimónia ou representados, perdem o direito aos prémios, sem que por isso se verifique qualquer alteração, quer na classificação quer nos prémios destinados aos restantes premiados. Uma multa de 100 € ser-lhes-á aplicada.

23.6 - Vencedores de Troféus, Desafios, Séries ou Critérios - a FPAK entregará 1 prémio ao vencedor absoluto dessas competições a acordar com o promotor.

ANEXO I - PROTOCOLO DA CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS - FPAK

A cerimónia de entrega de prémios é um dos momentos mais importantes da prova. Uma cerimónia de pódio fluída e correcta deixa uma boa recordação para todos os presentes e intervenientes.

Assim, é preciso ter em conta alguns aspectos importantes:

- Escolher uma boa localização para o efeito, sendo que nas provas de circuitos será o local definido para esse efeito;
- Que a construção do pódio seja sólida;
- A decoração do mesmo, aquando de provas em circuito, deverá respeitar a maquete apresentada no Manual de Normas da FPAK conforme imagem abaixo:



- No caso de provas de estrada as colunas de pódio deverão ter uma largura mínima de 70 cms, deverão conter o logo da FPAK, do Clube Organizador, do Campeonato ou Troféu assim como os demais patrocinadores. A altura das colunas deverá ter, no mínimo, 3 metros e sobre elas ficará a placa da prova conforme imagem abaixo ou similar. A imagem dos patrocinadores e instituições deve estar visível em todos os momentos da prova.



- Deverá ainda ser assegurado a colocação de bandeiras nos mastros junto ao pódio ou noutros locais de destaque. Para além da bandeira nacional é obrigatório a colocação da bandeira da FPAK e do Clube Organizador.
Consultar o protocolo e colocação de bandeiras (anexo).
- O acesso por parte dos órgãos de comunicação social ao pódio deve ser limitado ao meio de comunicação audiovisual a quem a FPAK cedeu os direitos de TV ou outro que o Promotor/Organizador tenha acordo privilegiado.
- O Clube Organizador deverá garantir o bom funcionamento do sistema sonoro assim como um 'speaker' experiente que conduza a cerimónia de pódio. É igualmente necessário a presença de um elemento que agilize o acto.
- O Clube Organizador deverá ainda garantir que os premiados na cerimónia de pódio se encontram equipados com os seus fatos de competição ou equipamento oficial da equipa caso a cerimónia de pódio não aconteça imediatamente após a realização da corrida.

Em todas as provas em que estejam presentes representantes designados pela FPAK é obrigatório o cumprimento do presente protocolo na cerimónia de pódio. O incumprimento poderá implicar sanções para o Clube Organizador e/ou Promotor.

1º - **Máxima Autoridade Desportiva** - Presidente da FPAK, que poderá ceder a honra de entregar o primeiro prémio à Máxima Autoridade Política presente. O Presidente da FPAK pode ainda delegar a sua representação em pessoa que considere adequada: membro da Direção ou membro dos Órgãos Estatutários;

2º - **Máxima Autoridade Política presente** - No caso de cedência por parte do Presidente da FPAK à máxima Autoridade Política a entrega do troféu ao primeiro lugar, corresponderá ao Presidente da FPAK, ou seu representante, a entrega do troféu referente ao segundo classificado;

3º - Representante do Patrocinador principal do evento;

4º - Presidente do Clube Organizador do evento ou a pessoa que ele designe como representante;

É comum numa Cerimónia de Pódio surgirem dúvidas em termos de precedência pelo que se recomenda que a pessoa que assuma a função tenha conhecimentos de Protocolo.

Em caso de dúvidas agradecemos que contactem o Departamento de Marketing & Comunicação da FPAK.

Provas em Circuito

1º- Assim que a prova tenha terminado deve agilizar-se de forma célere a cerimónia de pódio, especialmente se a mesma estiver a ser alvo de transmissão televisiva em directo. Para isso deverá um membro do Clube Organizador ficar encarregue de recolher os pilotos vencedores e acompanhá-los de forma imediata ao pódio.

2º - Nesta altura, o elemento encarregue, já deverá ter indicação dos nomes das personalidades que vão fazer a entrega dos troféus e deverá garantir a sua presença no pódio assim como entregar antecipadamente estes nomes ao 'speaker' no pódio.

3º - A subida ao pódio e entrega de prémios será feita sempre pela mesma ordem: 3º classificado, 2º classificado e 1º classificado.

Poderá ainda ser chamado após, caso o regulamento o contemple, o responsável da equipa ou marca vencedora, que se deverá posicionar numa das extremidades do pódio na parte inferior. Depois de todos devidamente posicionados, dá-se início à entrega dos troféus pela ordem mencionada acima.

Para entregar os troféus deve respeitar-se compulsoriamente a seguinte ordem de precedências por parte do 'Speaker':

Provas de Estrada

1º - Para qualquer prova de estrada: ralis, montanha ou todo-o-terreno a cerimónia de pódio deve ainda respeitar o mencionado nas Prescrições Específicas da Modalidade.

Questões Frequentes

1º - É habitual numa mesma cerimónia coincidirem vários pódios de diferentes categorias. O elemento encarregue deverá agilizar cada um deles de acordo com as indicações acima referidas.

2º - Se alguma das autoridades confirmada na cerimónia não comparecer no momento, o elemento responsável deverá ter outra pessoa em 'stand-by' para o substituir, que poderá ser um representante do Clube Organizador ou Oficial de Prova.

Salienta-se que em circunstância alguma o Presidente do Colégio de Comissários poderá ser chamado para desempenhar esta função.

3º - No que às provas internacionais diz respeito, deverá ler-se cuidadosamente o manual de normas desse evento no que à Cerimónia de Pódio diz respeito, nunca esquecendo que em território nacional, a FPAK e o seu Presidente lideram a ordem de Precedências.

ANEXO II - DEFINIÇÕES

As definições abaixo aplicam-se às prescrições gerais e prescrições específicas de todas as modalidades integradas no calendário desportivo nacional.

ADN - Autoridade Desportiva Nacional - Federação nacional reconhecida pelo Governo e pela FIA como único titular da autoridade desportiva de um país.

Arranques - prova de aceleração com um ou dois automóveis, com partida parada, num percurso retilíneo até 400 metros, medido com precisão, no qual o primeiro automóvel que atingir a linha de chegada, sem penalização, obtém a melhor classificação.

Automóvel - veículo que roda em contacto permanente com o solo, com quatro rodas, duas das quais como mínimo asseguram a direccionalidade e a motricidade e que estão constantemente sob controlo do piloto (outras palavras como carro, camião, kart, podem usar-se indistintamente em função do tipo de prova).

Autorização de Organização - VISA emitido pela ADN (FPAK) e/ou FIA.

Baja Todo o Terreno - prova disputada maioritariamente em pisos de terra incluindo o prólogo e sectores selectivos.

Concentração Turística - actividade organizada com o simples objectivo de reunir participantes num local predefinido. Poderá ou não incluir uma prova de perícia ou slalom.

Campeonato - constituído por uma ou um conjunto de provas.

Campeonato Internacional - campeonato composto unicamente por provas internacionais e organizado pela FIA ou outros organismos autorizados por esta.

Campeonato Nacional - campeonato organizado por uma ADN ou por outro organismo com o acordo da ADN e da FIA.

Circuito - percurso fechado que começa e termina no mesmo local, construído especialmente para provas automobilísticas. Um circuito pode ser permanente, semi permanente ou temporário conforme a natureza das suas características e disponibilidade para as competições.

Circuito Regional - tem as características de uma prova de *Circuito* mas não pode ter inserida qualquer competição de campeonato, taça, troféu, desafio, série ou critério.

Tem de observar os níveis de segurança exigidos para uma prova de velocidade e a tipologia de licenças.

Circuito Sprint - é uma especial sprint realizada obrigatoriamente em kartódromo ou pista.

Classe - agrupamento de automóveis, determinado pela sua cilindrada ou outros critérios (ver Anexos D e J).

Código - Código Desportivo Internacional (CDI) da FIA e seus anexos.

Comissão de Honra - grupo de pessoas ou entidades apoiantes da prova mas sem poderes executivos.

Comissão Organizadora - grupo composto pelos organizadores da prova, reconhecidos pela ADN com todos os poderes necessários para a organização, bem como para a elaboração do regulamento particular.

Concorrente - pessoa física ou jurídica inscrita em uma qualquer prova e obrigatoriamente titular de uma licença válida, emitida pela sua ADN de tutela.

Desfile - apresentação de um grupo de automóveis a velocidade moderada em local pré definido conforme o Art. 5 do CDI.

Desqualificação - significa que uma pessoa ou pessoas, não podem continuar a participar numa Competição. A Desqualificação pode ser em parte da Competição (i.e. manga, final, treino livre, treino de qualificação, corrida, etc.), para toda a Competição ou sobre algumas partes da Competição, de uma mesma Prova, à descrição dos comissários desportivos, e pode ser pronunciada, durante ou depois da Competição ou numa parte da Competição, conforme determinado pelos comissários desportivos. Os resultados da pessoa desqualificada, serão anulados.

Drive-through - Penalidade por decisão do colégio de comissários desportivos que implica uma passagem pelo pit lane sem imobilização.

Drift - é um estilo de condução em que o piloto, intencionalmente, provoca um movimento de derrapagem que faz com que o automóvel deslize nas curvas em derrapagem controlada e contínua.

Especial Sprint - cumpre as regras de uma Super Especial (Art. 20 das PER) sendo obrigatoriamente disputada isoladamente e podendo ser efectuada até três passagens.

Exclusão - elimina a título definitivo quem tivesse o direito de tomar parte numa Competição. Ela tem ainda como consequência a anulação da Inscrição feita anteriormente, bem como da perda da taxa de inscrição.

Força Maior - acontecimento imprevisível, irresistível e externo.

Handicap - meio previsto por regulamento particular de uma prova que visa igualar o mais possível as condições entre participantes, (p.ex. *peso*).

Inscrição - é um contrato entre o concorrente e o organizador, referente à participação do dito concorrente numa determinada prova. Este pode ser assinado por ambas as partes ou ser o resultado de uma troca de correspondência.

Licença - certificado de registo emitido pela ADN a qualquer pessoa física ou jurídica (concorrente, condutor, navegador, equipa, organizador, circuito) que deseje participar ou tomar parte, seja em que qualidade for.

Licença Internacional - licença emitida por uma ADN em nome da FIA e válida para provas internacionais em função do grau apropriado e desde que inscritas no calendário desportivo internacional.

Linha de Partida - linha de controlo inicial, demarcada ou virtual com ou sem cronometragem.

Linha de Chegada - linha de controlo final, demarcada ou virtual com ou sem cronometragem.

Organizador - uma ADN, um Associado efectivo, um Clube Automóvel ou um agrupamento desportivo reconhecidos pela respectiva ADN.

Parque Fechado - local onde os concorrentes/condutores estão obrigados a levar a sua ou suas viaturas conforme regulamento aplicável.

Partida - instante em que se dá a ordem de partir a um concorrente isolado ou a vários concorrentes em conjunto.

Passageiro - pessoa distinta do piloto ou pilotos, transportada por um automóvel.

Percurso - trajecto a ser seguido pelos concorrentes.

Perícia ou Slalom - provas de habilidade num percurso fechado ao trânsito, de superfície compactada, que inclui um traçado com mudanças de direcção através de obstáculos artificiais.

Piloto - pessoa que conduz o automóvel numa qualquer prova e necessariamente portadora de licença de piloto emitida pela ADN de tutela.

Pole-position - Local da grelha de partida do melhor tempo efectuado nos treinos cronometrado de acordo com o regulamento de cada prova.

Programa Oficial - documento elaborado pela comissão organizadora que contém todas as informações úteis da prova de forma a informar o público.

Prólogo - percurso fechado, com uma distância pré definida, organizado sob a forma de Sector Selectivo.

Prova - é uma actividade desportiva com classificação final, composta por: um ou vários treinos, corridas, mangas, subidas, provas especiais de classificação, sectores selectivos.

Prova Arranque-Drag Racing - prova em que cada automóvel parte individualmente ou em pistas paralelas para efectuar um mesmo trajecto até alcançar uma linha de chegada. O tempo gasto a percorrer o espaço entre a linha de partida e a linha de chegada, é o factor determinante para estabelecer a classificação.

Prova de Montanha - Rampa - prova que integra os campeonatos regionais, em que cada automóvel parte individualmente para efectuar um mesmo trajecto até alcançar uma linha de chegada situada a uma altitude superior á linha de partida. O tempo gasto a percorrer o espaço entre a linha de partida e a linha de chegada, é o factor determinante para estabelecer a classificação.

Prova em Circuito - disputa-se num circuito fechado simultaneamente entre dois ou mais automóveis que efectuam o mesmo trajecto e na qual o factor determinante é a velocidade ou distância coberta num determinado tempo.

Prova Fechada - pode ser classificada de *fechada*, quando está somente acessível a membros de um clube, titulares de licença (piloto / concorrente) emitidas pela respectiva ADN do país em questão.

Prova Perícia - prova em que cada automóvel parte individualmente para efectuar um mesmo trajecto até alcançar uma linha de chegada. O tempo gasto a percorrer o espaço entre a linha de partida e a linha de chegada, é o factor determinante para estabelecer a classificação.

Prova de Resistência - prova disputada em percurso fechado que começa e termina no mesmo local, construído especialmente para provas automobilísticas, com reabastecimento e duração superior a uma hora.

Rali - prova disputada em estrada fechada ou parcialmente aberta à circulação normal. É constituído por um itinerário único, que integra provas especiais de classificação ligadas entre si por percursos de ligação, com quilometragem, locais de partida e chegada, definidos.

Rali de Regularidade - prova disputada em estrada aberta ou parcialmente aberta e eventualmente fechada à circulação, constituída por um itinerário único que compreende um ou mais sectores de regularidade, com velocidades médias impostas, com controlos de verificação de média intermédios, limitadas a 50 Km/h, com locais de partida e chegada definidos.

Prova de Regularidade Sport + (Mais) - prova disputada em estrada, constituída por um itinerário único, com os locais de partida e de chegada definidos.

Prova de Regularidade Sport - prova disputada em estrada, constituída por um itinerário único que compreende um ou mais sectores de regularidade, fechados à circulação, com velocidades médias impostas e com controlos de verificação de média intermédios (no mínimo dois obrigatórios) limitadas a 65 Km/h com 10% de tolerância, com locais de partida e chegada definidos e com a quilometragem máxima 2,5 km.

Circuito de Regularidade Sport - prova disputada em estrada, constituída por um itinerário único que compreende um ou mais sectores de regularidade, fechados à circulação, com velocidades médias impostas e com controlos de verificação de média intermédios (no mínimo dois obrigatórios) limitadas a 65 Km/h com 10% de tolerância, com locais de partida e chegada definidos e com a quilometragem máxima 2,5 km.

Rali de Regularidade Histórica - prova de regularidade onde apenas são admitidos veículos históricos.

Rali Regional - competição que obedece às definições de Rali, simplesmente com limitação de quilometragem e quantidade de provas especiais de classificação.

Rampa Regional - Subida - igual à definição de prova de montanha, mas limitada no número de subidas e que não integrem os campeonatos nacionais.

Regulamento Particular - documento oficial elaborado pela comissão organizadora duma prova em que se regulamentam os detalhes.

Série, Desafio, Troféu ou Critério - realização de uma ou mais provas de uma mesma especialidade (históricos, turismos, formulas, etc.) por um mesmo organizador, promotor ou empresa que intervenha directa ou indirectamente na sua organização.

"Start Permission" - autorização emitida pela FPAK que permite a um licenciado Nacional A ou B a participação de provas no estrangeiro.

Stop and go - Penalidade por decisão do colégio de comissários desportivos que implica uma paragem no pit lane em local devidamente assinalado e definido no briefing ou no regulamento particular da prova.

Trial 4x4 - prova destinada a viatura TT 4x4 em percurso fechado, num circuito que pode ser permanente ou temporário, conforme as suas características e disponibilidade para as competições.

ANEXO III - ACESSOS CREDENCIAIS / PASSES DE VIATURAS

CREDENCIAIS
ACESSO TOTAL





ANEXO IV - TAXAS E MULTAS

RESUMO DAS TAXAS E MULTAS DAS PGAKS

- * Reverte a favor da FPAK
- ** Reverte a favor do Clube/Associação

Artigo	Alinea	Descrição	Valor	A favor de:
3.1.1		Taxa de inscrição no Calendário	100,00 €	FPAK
3.1.3		Inscrição de provas não inseridas em campeonatos, taças, troféus, séries, ou critérios	500,00 €	FPAK
3.2.1		Alteração de data ou denominação	100,00 €	FPAK
3.3.c)	c)	Atraso da entrada do regulamento na FPAK	200,00 €	FPAK
3.3.d)	d)	Atraso da entrega do Caderno de Segurança à FPAK	200,00 €	FPAK
3.5		Publicação de Regulamentos/Aditamentos/Listas de Inscritos dependente de aprovação da FPAK	100,00 €	FPAK
3.5.1		Republicação de listas	100,00 €	FPAK
3.9		Taxa de apelo nacional	2 500,00 €	FPAK
4.2		Não envio de lista com licenças e cargos dos oficiais de prova	100,00 €	FPAK
7.7 b)	b)	"Start Permission"	25,00 €	FPAK
8.2		Licenças em não conformidade	1 500,00 €	FPAK
10.2.2		Não apresentação de passaporte técnico/ficha de homologação nas verificações	de 500,00€ a desqualificação	FPAK
10.2.3		Falta PT na lista e inscritos	100 €	FPAK
10.3		Verificações técnicas fora de horário estabelecido	150,00 €	Clube/Associação
10.3.1		Atraso de responsabilidade do clube	500,00 €	FPAK
11.1.1		Falta de passaporte técnico	500,00 €	FPAK
12.6		Documentos enviados pelos Clubes à FPAK fora do prazo estabelecido	150,00 €	FPAK
14.1.1		Taxa de Reclamação Nacional	500,00 €	FPAK
14.1.2		Despesas com reclamações - o depósito de garantia para cobertura de despesas com a eventual desmontagem, montagem sempre que o teor da reclamação a isso obrigue, será de:		FPAK
14.1.2	a)	Automóveis a) 1.000 € - incidindo apenas sobre um determinado órgão da viatura		FPAK
14.1.2	b)	Automóveis b) 3.000 € - incidindo sobre diferentes		FPAK

		órgãos da viatura		
14.1.2	c)	Karts c) 500 € - incidindo apenas sobre um determinado órgão da viatura		FPAK
14.1.2	d)	Karts d) 1.000 € - incidindo sobre diferentes órgãos da viatura		FPAK
14.2.1		Taxa de apelo nacional	2 500,00 €	FPAK
16.2		Falta de presença na cerimónia de entrega de prémios da prova	250,00 €	Clube/Associação
16.4		Não entrega de prémios por parte dos Organizadores no final da prova	500,00 €	FPAK
23.4		Penalidade por não comparência/não representação na entrega de prémios Gala FPAK	100,00 €	FPAK

ACTUALIZAÇÕES

Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado
3.1.1/16.01	Novo	3.1.3/16.01	Novo	3.3/16.01	Actualizado
13.1.1 /16.01	Actualizado	13.6/16.01	Actualizado	19.2/16.01	Actualizado
5.1.2/16.01	Actualizado	5.1.3/16.01	Actualizado	23.2/22.01	Actualizado
13.1.1/30.01	Actualizado	13.1.1ª)/30.01	Actualizado	10.6/30.01	Actualizado
21.1.3/25.02	Actualizado	4.5 /03.04	Actualizado	2.2.1/03.04	Novo
3.1.2/03.04	Actualizado	3.1.3/03.04	Actualizado	11.2/03.02	Actualizado

Art. 3.3	3.3 - Envio à FPAK do regulamento particular e de troféus/séries/desafios/critérios para aprovação - os clubes organizadores têm que apresentá-lo via regulamentos@fpak.pt, em versão word.						
Art.13.1.1		PEC	Prólogo	S S	Pole Position	Volta mais rápida (final/corrida)	Subida de prova não considerada crono
	Ralis	a) b) c)	-	-	-	-	-
	Ralis Madeira	-	-	-	-	-	-
	Ralis Açores	a) b) c)	-	-	-	-	-
	Todo o Terreno	-	1	1	-	-	-
	Montanha	-	-	-	-	-	1
	Velocidade	-	-	-	1	1	-
	Ralicross	-	-	-	1	1	-
	Kartcross/Super Buggy	-	-	-	1	1	-
	Karting	-	-	-	-	-	-
Art.13.6	Montanha - todo o condutor que tenha iniciado a primeira subida oficial. Considera-se subida oficial as subidas de treinos cronometrados e as subidas de prova.						
Art.19.2	19.2 - Penalidades - independentemente de sanções disciplinares mais graves, que lhes possam vir a ser aplicadas, pelo Conselho de Disciplina da FPAK, qualquer condutor que apresente um grau de alcoolémia, superior a 0,10 gr/l, será de imediato excluído da prova. Esta sanção não é passível de recurso.						
Art. 5.1.2	5.1.2 - Conteúdo de uma Decisão - terá de indicar o nome da prova, número da decisão, nome do concorrente e/ou piloto (se aplicável), o relatório com os factos ocorridos, a penalização, o(s) artigos regulamentares que a fundamentam, indicação da possibilidade de apelo da decisão e ainda a data e hora da sua elaboração. O concorrente tem que assinar e indicar a hora em que tomou conhecimento da decisão. Nos termos do CDI a partir desse momento , começa a contar o tempo para notificar da intenção de apelar, de acordo com o Art. 15.3.2a) do CDI						
Art.5.1.3	5.1.3 - Recusa em confirmar a Decisão - a recusa por parte do concorrente em confirmar por assinatura o seu recebimento, deverá ser reportada de imediato ao CCD, que registará no original do documento a seguinte menção: Notificado às ...h ...m, mas recusando assinar a notificação o que, para todos os efeitos legais, passará a ter efeito probatório. A recusa de assinatura da notificação não poderá ainda servir, de alegação de desconhecimento da penalização aplicada, desde que o acto de notificação tenha sido confirmado por duas testemunhas com licença desportiva válida. A não assinatura do documento, retira o direito de apelo ao concorrente.						

Art.23.2	23.2 - Os restantes prémios serão definidos conforme regulamento desportivo de cada campeonato ou taça.
Art.13.1.1	13.1.1 - Pontuações extras - são distribuídas à geral, assim como ao grupo/categoria, dependendo do formato de cada campeonato, taça, troféu, desafio, série ou critério.
Art.13.1.1 a)	13.1.1 - a) Pontuação Extra - é atribuída ao vencedor de cada PEC (absoluto, grupo), tendo em conta um total de 5 pontos a dividir pelo número de PEC, indicadas no regulamento da prova.
Art.10.6	10.6 - Viaturas sujeitas a verificação técnica final - as verificações incidirão sobre o primeiro cada grupo, e por proposta do DT ou CTC, o CCD determinará os órgãos a verificar. Outras viaturas/órgãos a verificar, poderão ser propostas pelo DT ou CTC, CCD ou pela direcção da FPAK Art. 21.1.3
Art. 21.1.3	21.1.3 - Prova já inserida num campeonato ou taça - tem de realizá-la dentro dos parâmetros do campeonato ou taça onde se insere.
Art. 4.5	4.5 - Constituição do Colégio de Comissários Desportivos (CCD) - sempre em número ímpar, no mínimo, por um presidente mais dois elementos. Nas provas de resistência em circuito com seis ou mais horas de duração e de forma a permitir que estejam sempre presentes um número mínimo de três CD, será constituído por cinco elementos. O clube organizador colocará à disposição do CCD, um secretário com licença mínima de CD Estagiário (CDE), responsável por todos os procedimentos administrativos inerentes ao seu regular funcionamento. O CCD deve estar presente na prova, desde o início das verificações administrativas.
Art. 3.1.2	3.1.2 - Prioridade de datas para provas internacionais - qualquer prova internacional de campeonatos FIA tem prioridade sobre qualquer prova do calendário desportivo nacional
Art. 3.1.3	3.1.3 - Prioridade de datas para provas nacionais - qualquer prova nacional de campeonatos FPAK tem prioridade sobre qualquer prova do calendário desportivo nacional , estando o valor de inscrição _ de prova previsto no Anexo IV.